

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

CAMILLA DA SILVA BARROS CARDOSO

PATRULHA MARIA DA PENHA NA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO:
desafios à efetivação das medidas protetivas

São Luís
2018

CAMILLA DA SILVA BARROS CARDOSO

PATRULHA MARIA DA PENHA NA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO:

desafios à efetivação das medidas protetivas

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Segurança Pública.

Orientadora: Maj. QOPM Edhyelem Almeida Santos Carneiro

Coorientadora: Prof.^a Esp. Kátia Soares dos Santos

Cardoso, Camilla da Silva Barros.

Patrulha Maria da Penha na Polícia Militar do Maranhão: desafios à efetivação das medidas protetivas / Camilla da Silva Barros Cardoso. – São Luís, 2018.

90f

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais - PMMA, Universidade Estadual do Maranhão, 2018.

Orientador: Prof. Maj. QOPM Edhyelem Almeida Santos Carneiro.

1. Violência contra a mulher. 2. Violência doméstica e familiar. 3. Medidas protetivas de urgência. 4. Patrulha Maria da Penha. 5. Efetividade. I. Título.

CDU: 355.42:343.6-055.2

CAMILLA DA SILVA BARROS CARDOSO

PATRULHA MARIA DA PENHA NA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO:

desafios à efetivação das medidas protetivas

Monografia apresentada junto ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão em convênio com a Universidade Estadual do Maranhão, para obtenção do grau de Bacharel em Segurança Pública.

Aprovada em: / /

BANCA EXAMINADORA

Maj. QOPM **Edhyelem** Almeida Santos Carneiro
Orientadora

Cel. QOPM Maria **Augusta** de Andrade Ribeiro

Profª Msc Maria de Fátima Ribeiro dos Santos

A Deus, toda honra e glória, e, a nossa família pelo apoio incondicional, incentivo e compreensão nos momentos em que estivemos ausente.

AGRADECIMENTOS

A Deus, através de sua bondade infinita, por nos oportunizar a concretização de mais uma conquista em nossa vida;

Aos meus pais, Candido e Gilsene, os quais são meu porto seguro, pelo qual me espelho, por tudo que fizeram e ainda fazem por mim, sempre dispostos a ajudar no que for preciso, sem medir esforços;

Aos meus filhos amados, Joaquim Fernando e Arthur Candido, bênçãos de Deus, que enchem a minha vida com alegria, amor e carinho;

Ao meu esposo e amor, Edilson Cardoso, obrigada pela paciência, dedicação e companheirismo, por sempre estar ao meu lado, incentivando-me, apoiando-me e ajudando-me, e por entender as minhas ausências, aceitando as minhas escolhas;

A minha família, por me auxiliar nesta árdua caminhada, em busca da realização de um grande sonho;

Aos meus companheiros de jornada no Curso de Formação de Oficiais, em especial, aos cadetes Cleiton Vieira, Cássia, Éricka, Priscila, Lacerda, pelos momentos vividos e experiências trocadas;

A minha orientadora, Maj. QOPM Edhyelem e coorientadora Prof.^a Kátia, pelo constante apoio, bem como pelos conhecimentos repassados para a concretização desse trabalho monográfico;

À Academia de Polícia Militar 'Gonçalves Dias', bem como à Universidade Estadual do Maranhão, pelos conhecimentos adquiridos durante o processo de formação, através de sua equipe docente e corpo administrativo;

A todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste sonho, onde galgamos, com êxito, a vitória,

Nosso muito obrigada!!!

“No dia que for possível à mulher amar-se em sua força e não em sua fraqueza; não para fugir de si mesma, mas para se encontrar; não para se renunciar, mas para se afirmar, nesse dia, então, o amor tornar-se-á para ela, como para o homem, fonte de vida e não perigo mortal.”

Simone de Beauvoir

RESUMO

O presente trabalho monográfico versa sobre um tema de grande relevância social, qual seja a violência doméstica e familiar, que aflige muitas mulheres, e que, em alguns casos, acaba por ceifar as suas vidas. Faz uma abordagem teórica, histórica e legal sobre a mulher, dando o devido destaque aos direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher. Registra a temática da violência contra mulheres, dando foco ao papel desempenhado pela Patrulha Maria da Penha, no município de São Luís, desde a sua implantação, face ao cumprimento das medidas protetivas, de forma eficaz e eficiente. Neste percurso, elaborado nos primeiros capítulos, faz importante menção à Lei nº 11.340/06, um marco no combate à violência feminina. A investigação sobre o trabalho da Patrulha observa à natureza de uma pesquisa qualitativa, que, de acordo com os objetivos propostos no projeto, caracteriza-se como uma pesquisa exploratória, ao passo que, em relação aos procedimentos realizou-se um estudo bibliográfico e documental. A coleta de dados foi realizada através de verificação dos documentos oficiais, relatórios e das estatísticas, aplicação de questionários aos profissionais da Patrulha Maria da Penha, bem como por meio de entrevistas com as mulheres que estão sob o cumprimento de medidas protetivas de urgência.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Violência doméstica e familiar. Medidas protetivas de urgência. Patrulha Maria da Penha. Efetividade.

ABSTRACT

The present monographic work deals with a subject of great social relevance, which is domestic and family violence, which afflicts many women, and which, in some cases, ends up reaping their lives. It takes a theoretical, historical and legal approach to women, giving due prominence to Human Rights from the perspective of the gender of women. It registers the theme of violence against women, focusing on the role played by Patrulha Maria da Penha, in the municipality of São Luís, since its implementation, in view of the compliance with the protective measures, is being effective and efficient. In this course, elaborated in the first chapters, it makes important mention to Law nº 11.340 / 06, a milestone in the fight against female violence. The research on the work of the Patrol observes the nature of a qualitative research, which, according to the objectives proposed in the project, is characterized as an exploratory research, whereas, in relation to the procedures, a bibliographic study was carried out. documentary. Data collection was done through the verification of official documents, reports and statistics, questionnaires were applied to Maria da Penha Patrol professionals, as well as through interviews with women who are under emergency protective measures.

Keywords: Violence against women. Domestic and family violence. Protective measures of urgency. Patrulha Maria da Penha. Effectiveness.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	- Constituições no Brasil.....	22
Quadro 2	- Dados estatísticos da Violência no Maranhão.....	48
Quadro 3	- Dados estatísticos da 1ª Vara Especializada.....	50
Quadro 4	- Dados estatísticos da 2ª Vara Especializada.....	50
Quadro 5	- Produtividade total da Patrulha Maria da Penha.....	51

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CIDH	- Comissão Interamericana dos Direitos Humanos
CNDM	- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CF	- Constituição Federal
CSC	- Comando de Segurança Comunitária
CPLP	- Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CEPAL	- Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CEDAW	- Comissão para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher
CFEMEA	- Centro Feminista de Estudo e Assessoria
CSW	- Comissão sobre a situação da Mulher
CRAS	- Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	- Centros de Referência Especializada de Assistência Social
DEM	- Delegacia Especial da Mulher
IBAS	- Fórum de Diálogo entre Índia, Brasil e África do Sul
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	- Instituto Médico Legal
MERCOSUL	- Mercado Comum do Sul
MPUe	- Medida Protetiva de Urgência Eletrônica
OEA	- Organização dos Estados Americanos
OMS	- Organização Mundial da Saúde
ONG's	- Organização das Nações Governamentais
ONU	- Organização das Nações Unidas
PMMA	- Polícia Militar do Maranhão
PMP	- Patrulha Maria da Penha
PNPM	- Plano Nacional de Políticas para as mulheres
PROERD	- Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
RMAAM	- Reunião de Ministros e Altas autoridades da mulher no Mercosul
SETRES	- Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
SIGA	- Sistema Integrado de Gestão Operacional
SNPM	- Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	MARCO HISTÓRICO-LEGAL DA MULHER	17
2.1	Direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher	23
3	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	27
3.1	Lei nº 11.340/06	32
4	PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS	42
4.1	Atuação da Patrulha Maria da Penha	46
4.2	Dados estatísticos	48
5	METODOLOGIA	53
6	ANÁLISE DOS RESULTADOS	56
7	CONCLUSÃO	60
	REFERÊNCIAS	63
	APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO	69
	ANEXO A – OFÍCIO	73
	ANEXO B – ÁREAS E BAIRROS DE ATENDIMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA	74
	ANEXO C – QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL	79
	ANEXO D – CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA	81
	ANEXO E – CERTIDÃO DE NEGATIVA DE ENDEREÇO OU NÃO LOCALIZAÇÃO DA SOLICITANTE	82
	ANEXO F – CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	84
	ANEXO G – CERTIDÃO DE RETORNO DO COMPANHEIRO AO LAR	85
	ANEXO H – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - MONITORAMENTO	86
	ANEXO I – CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE TÉRMINO DE ATENDIMENTO À ASSISTIDA	88
	ANEXO J – PESQUISA DE PÓS ATENDIMENTO	89

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, ao mesmo tempo em que cresce a população feminina, aumenta também o número de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, fazendo, com isso, que o país se destacasse negativamente no cenário mundial, ocupando a 5ª posição no ranking por ter elevados índices deste tipo de violência. Só no ano de 2017, esta população ultrapassou os 105 milhões, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017; ASSUNÇÃO, 2016).

São agressões, coações ou mesmo constrangimentos, sob as mais variadas formas: física, moral, psicológica, institucional, sexual, patrimonial, demonstrando, dessa forma, ser esse fato o reflexo de uma sociedade que ainda traz em seu bojo traços de uma cultura patriarcalista e machista, onde predomina a figura do homem possuidor, detentor do poder em detrimento da mulher frágil, inferior e submissa, favorecendo, assim, uma desigualdade existente até os dias atuais.

Nesse diapasão, com vistas a transformar tal cenário, começaram a eclodir, no Brasil, os movimentos feministas, que, dentre os vários motivos de suas lutas e reivindicações, tem-se o da violência contra a mulher (FHAS, 2016).

Assim, as trajetórias históricas desses movimentos demonstraram uma diversidade de pautas discutidas, o que se deu a partir do século XVIII. Em meados do século XX, mais precisamente a partir da década de 60, essas mobilizações enfocaram, principalmente, as denúncias das violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico. Buscaram, pois, romper com dicotomias entre o público e o privado, cobrando responsabilidades do Estado e da sociedade em assegurar a, todas(os), o respeito à dignidade humana e a uma vida sem violência (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Para tanto, torna-se imprescindível sabermos quem é essa mulher que sofre com essa violência desenfreada, assim como conhecermos e compreendermos o gênero e sua relação com a violência contra as mulheres e as diferentes dimensões e perspectivas da violência.

A mulher, na acepção exata da palavra, constitui o indivíduo do sexo feminino, consideradas as características biológicas, do aspecto ou forma corporal. Porém, tal conceito torna-se amplo, pois pode ser vislumbrado sob as mais variadas acepções, tendo em vista que o papel que desempenha na sociedade vem

evoluindo com o tempo, sendo em muitos casos, protagonista de sua vida, do sustento e da educação de sua família, apesar de sofrer, ainda hoje, com heranças históricas deste sistema social patriarcalista.

Essa mulher vem conseguindo alcançar lugares antes dominados por homens, alargando e resgatando o seu espaço nas estruturas sociais, abandonando a figura de mera dona de casa e assumindo postos de trabalho, cargos importantes em empresas e estruturas hierárquicas menos submissas. Mesmo assim, ainda há desigualdades no que se refere às questões de gênero, das quais surge a necessidade de lutar por direitos, garantindo assim, a sua dignidade, a sua cidadania (PENA, 2014).

Nesse sentido, ao se falar em gênero, tem-se que sua proposição intensificou-se na década de 70 por estudiosas femininas americanas como objeto de estudo dos feminismos. Tal conceituação, deu-se como forma de superação do determinismo biológico, o qual tem relação ao uso do termo sexo ou diferenciação sexual e destacou a construção social das identidades de homens e mulheres, o que propiciou uma desnaturalização e desconstrução de definições e papéis referentes ao masculino e ao feminino, possibilitando a introdução de compreensões das dinâmicas relacionais entre eles. E, apesar das relações entre gênero e patriarcado não serem sinônimas, mesmo assim infere-se que “são dimensões presentes nos processos dialéticos de construção de subjetividades e de relações sociais entre homens e mulheres” (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 3-4).

Portanto, depreende-se que as relações de gênero são importantes na construção da estrutura subjetiva de homens e mulheres, bem como na organização das relações sociais estabelecidas, a partir de desigualdades de poder entre eles, estando, pois, intrinsecamente ligado à questão da violência cometida contra as mulheres. Esta, por sua vez, é presenciada sob as mais variadas dimensões, da política, da filosofia, da psicologia, da antropologia, da sociologia, dentre outras ciências, relacionadas, quase sempre ao poder, força, autoridade, ou mesmo dominação.

A percepção das autoras supracitadas, a partir das suas observações, está associada a uma identificação do excesso de ação, ou seja, é sentida quando se ultrapassa limites, estabelecidos pelo social, cultural, histórico e/ou subjetivo. O violento tira da sua vítima a capacidade de simbolização ao mesmo tempo em que suprime a sua própria capacidade, não conseguindo mais operar em termos de

linguagem, nem interpor a palavra entre ele e o outro (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Em razão dessa compreensão de violência, as mulheres vivenciam mais um problema que é a questão da violência, e, como forma de coibi-la e preveni-la, em nível nacional, surge a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que trouxe, de forma significativa, além de inovações na seara jurídica, medidas de assistenciais e de proteção à mulher vitimada.

A referida Lei ficou conhecida como a 'Lei Maria da Penha' em homenagem a uma brasileira chamada Maria da Penha Maia Fernandes, face à sua luta árdua em busca da condenação do seu agressor, o que só ocorreu no ano de 2002. Essa mulher sofreu diversas agressões, além de duas tentativas de homicídio, o que ocasionou na sua paraplegia. A busca pela condenação do agressor, bem como o retardo, a negligência no julgamento dos recursos por parte da justiça brasileira teve grande repercussão, tanto que o referido caso foi levado à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), tendo a mesma responsabilizado o Estado Brasileiro pela omissão e tolerância à violência contra as mulheres (RAMALHO, 2017).

De outra sorte, como forma de implementação de ações por parte dos entes públicos que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, bem como para a efetivação das medidas protetivas, conforme preconizam os artigos 1º e 3º, § 1º da Lei retro mencionada, foi instituída, em nível estadual, através do Decreto Estadual nº 31.763, de 20 de maio de 2016, a Patrulha Maria da Penha (PMP), que constitui um dos programas executados pelo Comando de Segurança Comunitária (CSC) da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), fazendo parte da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem por escopo, tanto o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, as quais são vítimas de violência doméstica e familiar, como a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Nesse contexto, o presente tema de pesquisa foi escolhido por ter uma grande relevância social, política e econômica, necessitando, pois, que haja a difusão, divulgação, transmissão às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, dos seus direitos, enquanto cidadãs, levando as mesmas a romperem com o silêncio, denunciando o seu agressor. Em pleno Estado Democrático de Direito vigente, não se tolera mais a impunidade, a arbitrariedade, e a não observância e

garantia dos direitos. Estes devem abarcar a todos de maneira equânime, ou seja, indistintamente, sem discriminações de raça, etnia, sexo, ideologia.

Assim, diante das exposições feitas, escolheu-se o presente tema, qual seja, “Patrulha Maria da Penha na PMMA: desafios à efetivação das medidas protetivas”, questionando-se: a PMP foi efetiva, desde a sua implantação, até os dias atuais, no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de São Luís?

Nesse sentido, através do referido estudo, propôs-se a analisar a efetividade das ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, no município de São Luís, desde a sua implantação até os dias atuais, no que tange ao cumprimento de sua competência, acompanhando, orientando as mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, com medidas protetivas de urgência, minimizando, assim, os danos causados, mostrando ainda os desafios em busca da concretização desse fim.

E, para isso, adotou-se um escopo de pesquisa, quanto a sua abordagem, qualitativa, presenciando a atuação da PMP junto às mulheres, com a realização de entrevistas com as mulheres vitimadas, bem como aplicação de questionários com os profissionais que laboram na Patrulha. Trata-se, ainda, de um estudo de caso, uma pesquisa exploratória, descritiva, de campo, documental com levantamentos bibliográficos, através de leituras de artigos, monografias, teses, códigos, anuários, resoluções, leis, manuais que versam acerca do tema em questão, tendo como público-alvo as mulheres, os policiais militares, e, a sociedade.

Entretantes, para melhor compreender o assunto, o presente estudo foi dividido em sete capítulos. O primeiro deles é destinado a esta introdução, com apresentação geral sobre o tema em questão. No segundo, registrou-se o marco histórico-legal da mulher, dando-se um enfoque aos direitos humanos sob a perspectiva deste gênero. Em seguida, no terceiro capítulo, abordou-se sobre a violência contra a mulher, que ainda está muito presente nos dias atuais e precisa ser combatida pela sociedade; sobre a Lei nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”, importante instrumento legal no combate à violência contra a mulher e garantia de seus direitos.

Por sua vez, no quarto capítulo, foi dada à devida ênfase à Patrulha Maria da Penha, no município de São Luís, desde a sua criação, atuação no enfrentamento à violência e assistência às mulheres vitimadas, abordando-se, ainda,

os dados estatísticos, bem como os desafios que aquela tem ao efetivar as medidas protetivas, mostrando-se, também, os dados da pesquisa de campo a ser realizada, das entrevistas e aplicação de questionários. Em seguida, no quinto, notifica-se a abordagem metodológica adotada, relatando com mais detalhes os métodos e procedimentos que foram utilizados, a fim de instrumentalizar o presente.

No sexto capítulo, evidenciou-se os resultados da análise de dados da pesquisa na Patrulha Maria da Penha, em São Luís. E, no último capítulo, registrou-se a apresentação das conclusões com as respectivas sugestões em relação ao tema, seguido das referências, apêndice e anexos.

2 MARCO HISTÓRICO-LEGAL DA MULHER

No transcorrer da história, a existência da figura da mulher tem sido alvo de muitas contradições rivalidades e conflitos em relação à figura do homem. A mulher sempre viveu à margem da sociedade e da história, apesar de ter sido e é até os dias atuais um forte sustentáculo no protagonismo social. Desde sempre a mulher foi vista como ser inferior, submisso, indiferente, sem poder de decisão. Especialmente nos longos primeiros séculos, não havia respeito à sua dignidade, aos seus direitos, às suas opiniões e ideias.

Oliveira e Sousa (2016, p. 1019-1020), asseveram que:

Durante muito tempo a mulher era vista como inferior ao homem, sendo menosprezada moral e socialmente, e não tinha direito algum nas civilizações Gregas. Era vista apenas como um reflexo do homem, como um objeto ou simplesmente um meio de procriação como um animal e não um ser humano. As mulheres não recebiam educação formal pois eram proibidas de aparecer em público sozinhas, os homens por sua vez tinham estes e muitos outros direitos ao seu dispor. [...] Na Idade Média a função da mulher, era apenas de desempenhar o papel de mãe e esposa, sendo a mais importante a de obedecer ao marido e gerar filhos. Não lhe sendo nada permitido além disso.

Virginia Wolff (apud TEDESCHI, 2012, p. 12-13), traz a caracterização desse espaço (onde a mulher era um ser inferior, submisso, indiferente), a dimensão da vida das mulheres, em meio a uma cultura machista e patriarcalista, que ainda permeia os dias atuais, mostrando que havia e há uma desmemorização e descorporalização daquelas, como se pode constatar abaixo:

[...] o espaço privado do quarto, das quatro paredes como espaço constitutivo de identidades, resistências, sonhos, desilusões, etc.. O controle e a distribuição da palavra escrita, encarregada principalmente pelos homens letrados, os escritores, os cronistas, os historiógrafos, implicou num uso e abuso do poder simbólico em narrar, relatar, significar determinadas parcelas da realidade, parcela essa ligada diretamente aos triunfos, aos grandes feitos heróicos, com pretensões de superioridade e feitos de grande poder. [...]. O patriarcado teve como uma de suas funções na história, a construção e a reprodução de uma memória implacável, imóvel, endurecida controladora do poder epistêmico. Essa história, no qual somos herdeiros(as) ainda nos cerca, nos acompanha, nos limita. [...]. Esse longo processo histórico foi marcado pela desmemorização e descorporalização das mulheres, condição própria do poder masculino.

Assim, com a evolução da sociedade, das instituições, viu-se que era necessário renovar a história, os costumes, pensar diferente, traçar novas

perspectivas, abordagens em relação à mulher e refletir sobre as razões de sua existência na sociedade universal.

A par desses conhecimentos, e, pensando em dar mais visibilidade a essas mulheres, trazendo-as à história, começaram a eclodir movimentos feministas, desde a década de 60, que visavam romper com a ausência e o silêncio daquelas no seio social, cessando com a visão androcêntrica. A saber:

As produções teóricas relativas à História das Mulheres encontram-se ligada ao movimento de renovação da própria história que, distanciando-se da história tradicional de cunho positivista que se impôs no século XIX, se voltava a preocupar por traçar um caminho interessado muito mais pelos coletivos que pelos individuais, pela evolução da sociedade que pelas instituições, pelos costumes que pelos acontecimentos, pelas coletividades excluídas do que pelos grandes personagens. [...]. A crítica do estatuto marginal em que a abordagem histórica tinha confinado as mulheres e a consciência que a história de mulheres se desenhava, sobretudo, na ausência e no silêncio que as envolvia, levou o movimento feminista desde a década de 1960 a lutar pela necessidade de visibilizar as mulheres e o seu protagonismo na história. O silêncio e a ausência teriam de ser rompidos através da militância do movimento feminista, buscando visibilizar o protagonismo e a sua marca, apagada pela cultura androcentrica no decurso dos acontecimentos históricos (TEDESCHI, 2012, p. 9-10).

Tais movimentos se deram, primeiramente, na Inglaterra (primeira onda do feminismo), onde as mulheres lutaram em busca do reconhecimento dos seus direitos, que, há décadas, vinham sendo violados. O primeiro deles foi o direito ao voto, que, no Brasil, só foi conquistado com a promulgação do novo Código Eleitoral, no ano de 1932 (PINTO, 2010).

Nessa esteira, o movimento é considerado libertário, na medida em que, além de galgar espaço nas mais variadas esferas para as mulheres (trabalho, setores público/privado, educação, política etc.), visa estabelecer uma relação entre homens e mulheres, onde esta tenha autonomia, bem como liberdade sobre o seu corpo, sua vida, existindo assim, “uma outra forma de dominação – além da clássica dominação de classe –, a dominação do homem sobre a mulher – e que uma não pode ser representada pela outra, já que cada uma tem suas características próprias” (PINTO, 2010, p. 2).

No Brasil, a origem de tal movimento remonta ao século XIX, onde a condição do ser mulher entrelaçava-se com as desigualdades sociais e econômicas que assolavam o país. No período colonial (1500-1822), não havia muitas conquistas, pois se vivia em uma sociedade escravagista, patriarcal, que reprimia as

minorias, onde as mulheres eram propriedade de seus pais, maridos, irmãos ou chefes de família, em que a luta daquelas voltava-se ao suprimento de algumas carências, como o direito à vida política, educação, divórcio, bem como o livre acesso ao mercado de trabalho.

Por sua vez, no Império (1822-1889), reconheceu-se o direito à educação da mulher, com destaque para Nísia Floresta Augusta, pioneira no feminismo brasileiro. A mesma fundou a primeira escola para meninas, no Rio Grande do Sul e, logo após, no Rio de Janeiro. Nesse período, no que tange à política, as mulheres não eram reconhecidas como possuidoras de direitos pelos constituintes, assim, as primeiras tentativas de alistamento eleitoral não obtiveram êxito (FAHS, 2016).

Com a República, o movimento feminino tem uma discreta expansão, porém, ainda não havia sido concedido o direito ao voto, nem o acesso ao mercado de trabalho. O próprio Código Civil de 1916 trazia em seu bojo que a mulher era incapaz, sendo dependente do pai ou do marido. Assim, por exemplo, a mulher casada tinha que pedir autorização do seu marido para viajar, receber herança, trabalhar fora de casa ou adquirir patrimônio.

Surgem, nessa época, as primeiras fábricas, onde os trabalhos feminino e infantil eram bastante requisitados, porém as remunerações eram precárias, assim como, esses próprios locais de trabalho, o que deu estopim para a Greve Geral de 1917, momento em que surgem as figuras de Leolinda Figueiredo Daltro, fundadora do Partido Republicano Feminino, bem como Bertha Lutz, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Estas mulheres tinham como objetivo a luta pelo direito ao voto e igualdade de direitos entre homens e mulheres (BEZERRA, 2018).

Como foi mencionado anteriormente, o direito ao voto foi conquistado somente no ano de 1932, em decorrência das pressões exercidas pelo movimento. Esse fato histórico veio ocorrer somente em 1946, no governo de Getúlio Vargas, em 24 de fevereiro de 1932, o direito ao voto assegurado às mulheres no Brasil, após intensa luta feminista pelo sufrágio universal.

Na década de 50, as advogadas Romy Fonseca e Ormindia Bastos lutaram pela independência da mulher em relação ao marido, fato que só ocorreu em 1962, com o novo Código Civil. A partir de então, a mulher não precisaria mais de autorização do marido para realizar algum ato, como por exemplo, viajar (BEZERRA, 2018).

De outra sorte, com o advento da década de 60, veio à liberação sexual

com o aparecimento do anticoncepcional, bem como dos movimentos em torno dos direitos civis, se sobressaindo à pessoa de Simone Beauvoir, autora do livro ‘Segundo Sexo’. Na década de 70, em meio à ditadura militar, onde quaisquer manifestações políticas eram vistas com desconfiança, pois poderiam afetar a segurança do país, algumas mulheres, que estavam realizando movimentos em prol dos seus direitos, foram presas, sofreram torturas ou restaram exiladas.

Nesse contexto de lutas, Therezinha Zerbini se destacou, haja vista ter criado o Movimento Feminino pela Anistia. O ano de 1975 foi declarado, pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Ano Internacional das Mulheres. Também foram realizados o 1º Encontro de Mulheres do Rio de Janeiro e o Encontro para o Diagnóstico da Mulher Paulista, dos quais deram origem ao Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (BEZERRA, 2018).

Destarte, em 1980, através do processo de redemocratização do Brasil, o feminismo adentrou em uma fase de grande efervescência na luta pelos direitos das mulheres, em que

há inúmeros grupos e coletivos em todas as regiões tratando de uma gama muito ampla de temas – violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, opções sexuais. Estes grupos organizavam-se, algumas vezes, muito próximos dos movimentos populares de mulheres, que estavam nos bairros pobres e favelas, lutando por educação, saneamento, habitação e saúde, fortemente influenciados pelas Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica. Este encontro foi muito importante para os dois lados: o movimento feminista brasileiro, apesar de ter origens na classe média intelectualizada, teve uma interface com as classes populares, o que provocou novas percepções, discursos e ações em ambos os lados (PINTO, 2010, p. 3).

Além dos importantes fatos registrados pelo autor supracitado, ainda, no ano de 1985, o movimento feminista deu um grande passo, pois foram criados o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, em São Paulo, “especializada no atendimento de vítimas de agressão doméstica e de casos de violência contra a mulher” (BEZERRA, 2018, p. 5).

De outro modo, em relação às Constituições, pode-se inferir que cada uma delas teve a sua importância no contexto do gênero mulher, representando, ainda que com certo atraso, a evolução da luta desta pelos seus direitos, das quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, considerada um marco na efetivação destes direitos, o que é retratado no quadro esquemático a seguir:

Quadro 1 - Constituições no Brasil

1934	1937	1946	1967	1969	1988
<p>Primeira a mencionar o princípio da igualdade entre os sexos.</p> <p>Proibição: das diferenças de salários para um mesmo trabalho por motivo de sexo; do trabalho de mulheres em indústrias insalubres.</p> <p>Garantias: assistência médica e sanitária à gestante; descanso antes e depois do parto, através da Previdência Social.</p>	<p>Manteve as conquistas anteriores e acrescentou o direito a voto para as mulheres.</p>	<p>Representou um retrocesso para as mulheres, pois eliminou a expressão "sem distinção de sexo" quando menciona que todos são iguais perante a Lei.</p>	<p>Avançou somente, quanto à condição da mulher, no que se refere a redução do prazo para a aposentadoria, de 35 para 30 anos.</p>	<p>Não houve alterações com relação aos direitos da mulher.</p>	<p>Foi a que mais trouxe avanços quanto aos direitos das mulheres. A saber: isonomia; legalidade; direitos humanos; direitos e deveres individuais e coletivos; direitos Sociais, Trabalhistas, das trabalhadoras domésticas, políticos; seguridade social; direito de família, à propriedade.</p>

Fonte: PARANÁ. Secretaria de Educação do Paraná, 2018.

Sem sombra de dúvidas, um grande avanço na época.

Em 2003, criou-se a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), que integra o Ministério dos Direitos Humanos, tendo como principal escopo, a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate de todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente (BRASIL, 2018).

A Secretaria atua também na esfera internacional, reconhecendo e promovendo os direitos da mulher, participando de diferentes foros de organismos importantes, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização dos Estados Americanos (OEA), o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e o grupo tripartite IBAS (Brasil, Índia e África do Sul). Os compromissos firmados pelo Governo Brasileiro frente à comunidade internacional podem criar obrigações jurídicas para o país

(tratados, convenções, atos internacionais), após ratificados internamente, ou não, como no caso das conferências internacionais, onde os resultados são apresentados sob a forma de uma declaração final, plataformas ou planos de ação, que visam contemplar o maior consenso possível entre os participantes (BRASIL, 2018).

Podem-se citar, como exemplo, algumas declarações, convenções e documentos que são produzidos por essas organizações internacionais em parceria com o Brasil, no que se refere aos direitos da mulher (BRASIL, 2018):

1. ONU:
Comissão Sobre a Situação da Mulher – CSW;
Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL/
Divisão da Mulher;
Reuniões da Mesa Diretiva da Conferência Regional Sobre a Mulher;
Comissão para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação
contra a Mulher – CEDAW;
Declaração e Programa de Ação de Cairo, 1994;
Declaração de Beijing, 1995 - IV Conferência Mundial sobre as
Mulheres.
2. OEA: Comissão Interamericana de Mulheres – CIM
3. MERCOSUL: Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do
Mercosul – RMAAM
4. CPLP: Reunião Ministerial de Políticas para Mulheres e HIV
5. IBAS: Fórum de Mulheres.

Seguindo esse percurso e considerando os fatos históricos e as prerrogativas dos documentos legais já mencionados, vale registrar que, no ano de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, com o objetivo de garantir, de fato, a proteção da mulher em casos de violência doméstica e familiar, o que tem se constituído num grande desafio a todas as mulheres, especialmente àquelas que ainda sofrem discriminação e violência neste país.

Além, disso, há ainda, o papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais (ONG's), que, apesar de serem entidades privadas da sociedade civil, que não tem fim lucrativo, intervém junto aos órgãos públicos, suprindo uma demanda existente. É importante dar destaque a algumas delas que atuam diretamente no auxílio de mulheres, conforme Vecchia (2018), a saber:

1. Centro Feminista de Estudo e Assessoria (CFEMEA);
2. Sempre Viva-Organização Feminista;
3. Centro Feminista 8 de Março;
4. Marcha Mundial das Mulheres;
5. AzMina. (VECCHIA, 2018)

Percebe-se então, que a luta história das mulheres, através dos movimentos feministas, teve significativa importância para o empoderamento da mulher hoje, na concretização de direitos civis, políticos e sociais, bem como garantias, melhores condições e igualdade de gênero. E essas conquistas precisam ecoar mais alto e mais longe, afim de que toda a sociedade brasileira coopere na garantia desses direitos.

2.1 Direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher

Para se compreender melhor a questão dos direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher, faz-se necessário traçar algumas considerações acerca do gênero, pois, trata-se de uma palavra de múltiplos significados, a depender do aspecto a ser abordado. Nessa esteira, na acepção exata da palavra corresponde a “grupo de espécies que entre si têm certas analogias. [...]. Conjunto de propriedades atribuídas social e culturalmente em relação ao sexo dos indivíduos” (FERREIRA, 2018, p. 1).

Essa questão de gênero, inicialmente, era vista sob a ótica do empirismo, em que se demonstrava, retratava e discriminava as categorias mulher e homem, fazendo referências às suas características. Nesse sentido, Parada (2017, p. 17) ressalta que,

nos primórdios dos estudos dos sociológicos de gênero, este era visto como categoria empírica. Aqui o conceito é usado para estabelecer, descrever e distinguir as categorias homem e mulher. Portanto, nesse sentido, o conceito de gênero é utilizado para referir-se aos caracteres e coisas organizadas em masculino e feminino. Isto é, refere-se às categorias homem e mulher propriamente ditas. Gênero, enquanto uma categoria empírica, faz menção às distinções de homem e mulher. Refere-se às diferenças propriamente ditas e organizadas. Gênero enquanto categoria empírica já era utilizada pelos evolucionistas do século XIX, ao alegarem que o matriarcado e o patriarcado, respectivamente, eram estágios sucessivos no progresso da humanidade para a civilização. Com essa observação, eles definiram os estágios civilizatórios baseando-se na diferença sexual, e usando-a como uma categoria empírica. Tal como se poderia utilizar como critérios para fundamentar o processo civilizatório, o caráter cultural “inato” do homem.

A partir desse contexto, começou-se a discutir mais amplamente e refletir sobre as questões de gênero, de fato, a partir da eclosão dos movimentos feministas, a condição feminina não podia mais ser analisada, porque era vista de

forma isolada em detrimento da figura masculina, sob as mais variadas esferas. Nesse sentido, agora, sob o enfoque analítico, destacava-se que,

o gênero enquanto categoria analítica ou a relevância analítica da diferença sexual somente se deu com as feministas, como já falamos, a partir dos anos 70 e 80, com a distinção de sexo e gênero, com a qual se pode fazer análises sobre como e em que se fundamentam as relações homem-mulher e suas atuações em diversas áreas da sociedade como a atividade econômica, a vida familiar, o desempenho político e ritual (PARADA, 2017, p.17).

Assim sendo, tais concepções se complementam, quando da análise das relações existentes entre homem e mulher, enquanto construção social, onde o gênero passa a ser,

contextualizado por esses valores sociais que estabelecendo o homem como aquele que detém a força, autonomia e independência, o privilegia, justificando com essas características uma posição social superior para este, em detrimento da mulher que, com sua fragilidade, se faz dependente, subjugada ao homem, que para exercer seu poder sobre ela pode até mesmo lançar-se da violência em todas as suas dimensões (PARADA, 2017, p. 224).

Em continuidade ao pensamento da autora acima, segundo Mireya Suarez (2000), enfatiza que as concepções não são antagônicas, na medida em que o uso empírico tem o seu limite na verificação das diferenças e desigualdades, sendo assim, insuficiente, necessitando da concepção analítica, que pressupõe o conhecimento empírico, onde se infere os princípios legais, tradicionais, ideológicos que servem de base para as desigualdades de gênero.

Nesse interim, como pode se depreender, a categoria gênero evidenciou, desde o seu surgimento, a opressão, as desigualdades, a intolerância vivenciada pelas mulheres no decorrer da história, assim como as relações de poder existentes. Ademais, a condição feminina não poderia ser vista mais de forma isolada, como bem destaca Coelho (2014, p. 27-28), quando afirma que,

o conceito de gênero agrega em uma única palavra um conjunto de fenômenos sociais, históricos, políticos, econômicos e psicológicos. Esse responde às características de pertencimento dos seres humanos a um ou outro sexo. Refere-se a relações culturais e de poder que, inicialmente, foram focadas entre homens e mulheres e que passaram a se estender a distintos grupos sociais. Faz referência também às relações sociais que estruturam toda a cena social, pois perpassa e funda toda a gama de estruturas, identidades sociais e de subjetividades individuais.

Para tanto, torna-se imprescindível refletirmos acerca dos direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher, cuja compreensão mais fundamentada ainda está caminhando de forma gradativa, em face da discriminação, preconceito e subjugação ainda existentes na sociedade, em que pese o Estado Democrático de Direito vigente.

Visto que os direitos humanos, como o próprio nome expressa, são direitos inerentes aos seres humanos, que devem ser observados e garantidos a todos os seres humanos indistintamente, independente de raça, credo, etnia, nacionalidade, ideologia, como a vida, a liberdade, dignidade, igualdade, dentre outros. Porém, destacava-se,

[...] aqueles direitos básicos inerentes a todas as pessoas sem distinção, adquiridos com seu nascimento, tais como o direito à vida, à liberdade de locomoção, à liberdade de expressão, liberdade de culto, etc., que ainda não receberam positividade constitucional e até então são apenas aspirações. As pessoas já nascem sendo titulares desses direitos básicos. Com a positividade no texto constitucional, esses direitos humanos tornam-se direitos fundamentais, tornando-se objetivos a serem alcançados pelo Estado e também pelos demais atores privados [...] (FARIAS, 2015, p. 2).

Contudo, tais direitos estão intimamente relacionados ao princípio da dignidade da pessoa humana, sendo, pois, seu fundamento de validade, conforme preconiza a Constituição Federal em seu artigo 1º, III, e, para ter eficácia de forma plena, torna-se necessário o respeito em dois níveis, vertical, quando se fala na relação do Estado com os particulares, e horizontal, no que tange às relações privadas. Vejamos:

[...]. O Estado, portanto, deverá respeitar as liberdades individuais, tais como a liberdade de crença, de expressão, sexual, enfim, assunto da esfera privada dos indivíduos. Mas a função do Estado não é apenas garantir essa proteção. No caso dos direitos fundamentais sociais, como a saúde, educação e outros, o Estado deve ter uma postura positiva no sentido de efetivar aqueles direitos. Assim, a eficácia vertical dá ao Estado esse duplo papel: garantista e efetivadores dos direitos fundamentais (FARIAS, 2015, p. 3).

E este autor ainda ressalta que

[...] a premissa da eficácia horizontal dos direitos fundamentais é o fato de que vivemos em uma sociedade desigual em que a opressão pode provir não apenas do Estado, mas de uma multiplicidade de atores privados, presentes em esferas como mercado, a família, a sociedade civil e a empresa (FARIAS, 2015, p. 3).

Em razão deste pensamento, em que pese a representação do gênero feminino ter sido construído a luz de desigualdades, indiferenças, intransigências, sendo excluídas do seio social, torna-se vital o enfoque acerca dos direitos humanos ou mesmo direitos fundamentais, como forma de integração, inserção, com vistas a torná-la visível, com reconhecimento, ampliação e respeito dos seus direitos enquanto cidadã, com a implementação de políticas públicas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), rompimento, pela sociedade, de traços machistas, patriarcais, arcaicos, obtendo assim, uma macrovisão.

A sociedade precisa ser mais humanizada em relação aos indivíduos, sem se ater nas especificidades de cada um, compreendendo o âmbito no qual estão inseridos, para que não haja violações em seus direitos. Daí a necessidade pelo Estado de reconhecimentos de direitos específicos, “como os direitos das crianças e adolescentes, idosos, indígenas, negros e negras, mulheres, LGBTs” (ROSENDO; GONÇALVES, 2016, p. 2).

Desse modo, o gênero

passa a ser uma categoria de análise que permite enxergar as diferenças socialmente construídas entre homens e mulheres. Com essa lente é possível afirmar que as mulheres têm os mesmos direitos que homens (direitos iguais), mas há situações que dizem respeito somente às mulheres, especialmente quando falamos em direitos sexuais e reprodutivos. É nesse contexto e a partir de um lugar específico, que reivindica legitimidade, que os feminismos têm dado voz e visibilidade às mulheres. Não somos seres abstratos que cabem em um corpo branco, hétero e masculino: **somos diversas e somos muitas** (ROSENDO; GONÇALVES, 2016, p. 2, grifo das autoras).

Assim, não obstante a Declaração de Direitos Humanos prever no decorrer dos seus artigos sobre a não distinção quanto aos direitos e liberdades por questões de raça, cor, sexo, origem, condição social/econômica, nascimento, dentre outros, percebe-se ainda que o tema direitos humanos sob a perspectiva do gênero mulher ainda está em construção, sendo concebido por uma parcela da população de forma gradativa, pois ainda paira na sociedade traços de uma cultura patriarcal, onde há desigualdades e injustiças, que coloca a mulher como um segmento secundário.

3 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência surge no próprio seio da sociedade, acompanhando o homem desde os tempos mais remotos, manifestando-se sob as mais variadas formas e em momentos diferentes. Constitui um mal que assola o mundo, que atinge a todos indistintamente, a depender da cultura, do momento ou mesmo situação onde ela se delinea, como bem assevera Levisky (2010, p. 7):

Na Idade Média, por exemplo, certos procedimentos violentos eram formas de demonstração de amor a Deus. Nessa mesma época, havia a prova do ordálio, que consistia em submeter o suspeito de crime ou de falso amor a Deus a ter que segurar uma barra de ferro em brasa para provar sua inocência. Caso não se queimasse, seria absolvido como prova da verdade e do amor divino. Porém, atitudes como essa e o autoflagelo são inadmissíveis nos dias atuais para o bom senso do cidadão comum e dentro da nossa cultura.

Nesse sentido, ela está bastante enraizada ao nosso cotidiano, de certo “que pensar e agir em função dela deixou de ser um ato circunstancial, para se transformar numa forma do modo de ver e de viver o mundo do homem” (ODALIA, 2017, p. 5).

O homem, no decorrer da história, foi construindo paralelamente civilidade e violência, inserindo-se no contexto efervescente das grandes cidades, dos aglomerados urbanos, que, muitas vezes, torna-se um misto de diversas culturas, onde predominam as mais variadas formas de violência, presentes tanto nas classes mais abastadas quanto nas menos favorecidas. A esse fenômeno, Odalia, em sua obra “O que é violência”, denomina de ‘democracia da violência’ (ODALIA, 2017).

Nesse interim, a palavra violência deriva do Latim “violentia”, que significa “veemência, impetuosidade”. Mas, na sua acepção original refere-se ao termo “violação” (violare). Significa, pois, “usar a **agressividade** de forma intencional e excessiva para ameaçar ou cometer algum ato que resulte em **acidente, morte ou trauma psicológico**” (DICIONÁRIO online, 2013, p. 1).

Por sua vez, a Organização Mundial de Saúde (OMS), em seu Relatório Mundial sobre Saúde e Violência de 2002, adota a seguinte definição acerca da violência:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio ou contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade,

que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p.5).

Contudo, há casos em que ela será mais proeminente, principalmente no que tange aos grupos vulneráveis, que, por causa de questões como as de gênero, idade, condição social, deficiência ou mesmo orientação sexual, tornam-se mais suscetíveis à violação de seus direitos, e que, por se tratarem de uma “minoría”, são considerados diferentes, como crianças, idosos, portadores de necessidades especiais, e, no presente caso, as mulheres (FONSECA, 2016).

Nessa esteira, depreende-se que tais grupos originam-se a partir de uma desigualdade social, seja econômica, social, educacional, cultural, como leciona CARMO (2016, p.5):

Como podemos perceber, todos os autores indicam que minorias e grupos vulneráveis originam-se em relações de assimetria social (econômica, educacional, cultural etc.). [...]. A vulnerabilidade advém, pois, de pressões desse suposto padrão de normalidade, que pressiona tudo e todos que possam ser considerados diferentes. A violência, por sua vez, tanto pode ser física quanto simbólica, originária dessa pressão, que, muitas vezes, na forma de preconceito e rejeição, marginaliza e discrimina o diferente.

Dessa forma, como se vislumbra nesse contexto, a mulher é um ser vulnerável em uma relação de violência de gênero. Isto ocorre quando uma determinação é imposta em desfavor de uma mulher, porque simplesmente é mulher, ou mesmo quando seguem as mulheres de forma desproporcional, desarrazoada, fruto de relações de poder historicamente assimétricas entre homens e mulheres.

Nesse viés, Parada (2017, p. 133) retrata em sua obra que:

De acordo com Strey (2004), não há como se falar em violência contra a mulher sem se falar, em primeira mão, sobre a violência de gênero. A autora define esta última, de maneira bem simples, como sendo a violência que “incide, abrange e acontece sobre/com as pessoas em função do gênero ao qual pertencem. Isto é, a violência acontece porque alguém é homem ou é mulher” (p.13). Contudo, afirma a autora que, embora a violência de gênero possa ser perpetrada sobre homens e mulheres, estudos e estatísticas apontam a incidência desta violência em grande parte sobre as mulheres por homens. A autora cita a Declaração Antigua Contra a Violência Baseada no Gênero (2003) segundo a qual, em todo o mundo uma em cada três mulheres sofre ou sofreu abuso sexual de um companheiro íntimo. Strey (2004) afirma também que a violência contra as mulheres varia tanto em sua forma quanto nos modos de se enfrentá-la em cada cultura, mas reitera que as mulheres são em massa as maiores

vítimas de violência de gênero, tanto historicamente quanto sob qualquer outro paradigma a que se deseje referenciar-se. Desse modo, a violência contra a mulher e a violência de gênero seriam praticamente sinônimos, segundo a autora.

Conforme se percebe da autora, o uso da violência, nas relações de gênero, possui laços estreitos com as relações de poder, na medida em que este permeia as relações sociais através de instrumentos diversos, como ideologias, representações hierárquicas que beiram as desigualdades, na política, e até mesmo dentro do próprio núcleo familiar, como por exemplo, o domínio masculino sobre o sustento, a provisão financeira com a educação e disciplina dos filhos.

Corroborando com esse dito, Parada (2017, p. 19), ainda reforça que:

A violência contra a mulher é, de modo geral, visto pelos autores como decorrência da ideologia patriarcal que há muito organiza as sociedades. Ela parece encontrar explicação nas relações de gênero, assimétricas, onde o homem detém o poder sobre a sociedade, na produção e na reprodução. E, por conseguinte, sobre o corpo e o modo de ser da mulher. Embora já tenha havido transformações pelos movimentos feministas, os valores de gênero tão arraigados no meio social ainda parecem sobreviver à contemporaneidade.

Apropriando-se academicamente dessas concepções mais críticas, compreende-se que a promoção da violência dá-se por diversas causas, que, isoladas ou mesmo agrupadas, conduzem à interação de fatores de risco dentro do seio familiar e de contextos mais amplificados, dentre os quais estão o comunitário, o social, o cultural e o econômico (OMS, 2002).

De outra sorte, em que pese o Brasil possuir um arcabouço jurídico complexo e relevante, com normas, leis avançadas, ainda é um dos países que apresentam um alto índice de violência contra a mulher, ocupando a 5ª posição no ranking, segundo o Mapa da Violência de 2015. Nesse sentido, é importante observar, discutir e refletir que:

A violência contra a mulher é, de modo geral, visto pelos autores como decorrência da ideologia patriarcal que há muito organiza as sociedades. Ela parece encontrar explicação nas relações de gênero, assimétricas, onde o homem detém o poder sobre a sociedade, na produção e na reprodução. E, por conseguinte, sobre o corpo e o modo de ser da mulher. Embora já tenha havido transformações pelos movimentos feministas, os valores de gênero tão arraigados no meio social ainda parecem sobreviver à contemporaneidade. A ONU alegou que "em todo o mundo, sete em cada dez mulheres serão vítimas de agressões ao longo da vida. O Brasil, apesar de suas leis avançadas, é um dos países com maior índice de violência" (Rev. Isto é Mar/2013, p.46). Entre 1980 e 2010, 92 mil mulheres foram

assassinadas no Brasil, sendo 43,7 mil só na última década. Em 2011 foram atendidas no sistema público de saúde 47 mil mulheres violentadas fisicamente e outras 13 mil mulheres que haviam sofrido estupro. O Disque 180 da Secretaria de Políticas para as Mulheres recebeu 389 mil ligações em 2012 – um número 32% maior do que o registrado em 2001 (PARADA, 2017, p. 19).

De posse destas considerações da autora, cabe frisar que há tanto nacional quanto internacionalmente leis, normas, convenções que visam a proteção da mulher, ainda mais quando possui um direito seu violado.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”, entende por violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (OEA, 1994).

Por outro lado, há ainda a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, que, no Brasil, ficou regulamentada através do Decreto de nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que coíbe a discriminação contra a mulher, ou seja,

[...] a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (BRASIL, 2002).

Assim, os documentos citados com destaque neste estudo, assentam que a violação dos direitos da mulher, seja na esfera pública, seja na privada, constituem em uma violação aos direitos humanos, limitando total ou parcialmente o exercício dos demais direitos fundamentais. E isto deve ser sanado pelos Poderes Públicos em nível de todos os entes federados – União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Nesse dia, foi instituída a Lei nº 11.340/06, mais conhecida como ‘Lei Maria da Penha’, tendo sido reconhecida pela ONU, em 2008, como uma das três melhores legislações do mundo sobre o tema, sendo a

[...] consequência de políticas que perduraram por pelo menos 30 anos. Antes da sua criação, o Brasil firmou compromissos internacionais com o objetivo de extinguir as formas de discriminação da mulher. Depois da

incorporação da lei ocorreram avanços significativos contra os vários tipos de violência relacionados a mulheres, porém não suficientes ainda, pois um sentimento de ineficácia ainda está presente no cotidiano dessas vítimas (EVANGELISTA, 2016, p. 3).

A referida lei, em sua essência, visa coibir, bem como prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criando Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e estabelecendo ainda, medidas de proteção às mulheres em situação de violência inserida nesse contexto. O conceito desta forma de violência contra a mulher refere-se a qualquer ação ou omissão, desde que baseada no gênero e cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme definido no artigo 5º da Lei já mencionada. As pesquisas revelam dados alarmantes em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, vejamos:

[...]

- A cada 7,2 segundos uma mulher é vítima DE VIOLÊNCIA FÍSICA;
- Em 2013, 13 mulheres morreram todos os dias vítimas de feminicídio, isto é, assassinato em função de seu gênero. Cerca de 30% foram mortas por parceiro ou ex;
- Esse número representa um aumento de 21% em relação a década passada. Ou seja, temos indicadores de que as mortes de mulheres estão **umentando**; [...]
- O assassinato de mulheres negras **umentou** (54%) enquanto o de brancas diminuiu (9,8%);
- Somente em 2015, a Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180, realizou 749.024 atendimentos, ou 1 atendimento **a cada 42 segundos**. Desde 2005, são quase 5 milhões de atendimentos;
- No estado de Roraima, metade das acusações de violência doméstica prescrevem antes de alguém ser acusado. Não foi conduzida nenhuma investigação nos 8.400 boletins de ocorrência acumulados na capital Boa Vista;
- 2 em cada 3 universitárias** brasileiras disseram já ter sofrido algum tipo de violência (sexual, psicológica, moral ou física) no ambiente universitário; [...]
- A quase totalidade da população (96%) acredita que é preciso ensinar os homens a respeitar as mulheres e não as mulheres a terem medo;
- Pelo mesmo levantamento, a maior parcela da população (85%) acredita que mulheres que denunciam seus parceiros correm mais riscos de sofrer assassinato;
- Pelo mesmo levantamento, a maior parcela da população (85%) acredita que mulheres que denunciam seus parceiros correm mais riscos de sofrer assassinato;
- Pelo mesmo levantamento, a maior parcela da população (85%) acredita que mulheres que denunciam seus parceiros correm mais riscos de sofrer assassinato (SOARES, 2017, p. 1, grifo das autoras).

Nesse interim, depreende-se que, mesmo diante ao Estado Democrático de Direito vigente, em que direitos e garantias dos seres humanos deveriam ser

assegurados e respeitados, a violência contra as mulheres é cada vez mais crescente, sob as mais diversas formas e intensidades.

Com isso, o Estado do Maranhão, visando dar maior efetividade ao cumprimento das medidas protetivas de urgência trazidas no bojo da Lei Maria da Penha, reduzindo esses índices assustadores, evitando as reincidências e o descumprimento daquelas pelos infratores, aumentando assim a fiscalização, instituiu, o Decreto Estadual nº 31.763, de 20 de maio de 2016, criando a Patrulha Maria da Penha - PMP.

A PMP é um programa executado pelo Comando de Segurança Comunitária (CSC) da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), que tem por objetivo o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar, e, a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Tais medidas, desta forma, são providências garantidas por lei, a Lei Maria da Penha, às mulheres vítimas de violência doméstica, com vistas a assegurar a sua proteção e a da sua família. Estão insculpidas no artigo 22, podendo ser concedidas pelo magistrado, a requerimento do Ministério Público ou mesmo a pedido da ofendida. Como por exemplo, citamos o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de determinadas condutas, como aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, com fixação de limite mínimo de distância entre estes e o agressor, a prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Assim, vê-se claramente que o estudo em tela é relevante, na medida em que traz em seu bojo, dados, informações que possibilitam a discussão, o debate e a discussão acerca de um tema que está em voga, face ao aumento dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, fruto de uma cultura com resquícios patriarcais e dominador, que ainda hoje está enraizada no seio social.

3.1 Lei nº 11.340/06

A opressão e a violência à mulher sempre estiveram presentes na sociedade, sob as mais diversas formas, decorrentes de uma cultura patriarcal, arcaica, tradicional, em que o homem exercia o poder, a dominação, em relação à figura feminina, submissa, inferiorizada, desvalorizada, cuja atribuição era a

procriação e o cuidar dos filhos e do lar. Nesse sentido, Scott apud Nogueira (2016, p. 2) menciona que

o patriarcado é uma forma de organização social onde suas relações são regidas por dois princípios basilares: as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens, e os jovens estão subordinados hierarquicamente aos homens mais velhos, patriarcas da comunidade.

Situação esta que começou a modificar-se com a luta de algumas mulheres através dos movimentos feministas, que reivindicavam melhorias nos aspectos sociais, econômicos, políticos, buscando uma igualdade material e de gênero, o respeito à identidade feminina, a observância das garantias e direitos fundamentais, trazendo dignidade à mesma, enfim, com tais movimentos discutia-se e lutava-se pelos direitos das mulheres.

Assim, com vistas a modificar tal cenário, começaram a ser legitimadas convenções, leis, protocolos, como a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1984), a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para prevenir e erradicar a Violência contra a Mulher - 1995), assinatura do Protocolo Facultativo sobre todas as formas de Discriminação Contra a Mulher de 2002 (NOGUEIRA, 2016).

No contexto desses processos de legitimação, surge na legislação brasileira, uma lei específica no combate à violência sob a perspectiva do gênero mulher, a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, representando, assim, um grande avanço no país, relativo ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, criando mecanismos que coíbem, previnam a prática desta, bem como deem assistência às mulheres vitimadas. Essa lei ficou conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à luta de uma brasileira, Maria da Penha Maia Fernandes, pela condenação do seu companheiro, face às agressões sofridas, onde teve sua liberdade cerceada, sofrendo, inclusive, tentativas de assassinato (ADOLFO, 2014).

Mas, para que se chegasse à condenação, houve uma luta árdua, haja vista que o processo ficou muito tempo estagnado, pois, naquela época em que ocorreu o crime, 1983, além de não haver uma lei específica que o coibisse mais severamente, ocorreu a procrastinação processual por parte do agressor (com alegações de irregularidades processuais para aguardar o julgamento em liberdade),

somente tendo sido solucionado em 2002, após a vítima ter recorrido a organismos internacionais, sendo o Estado Brasileiro condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, por omissão e negligência. Desta forma, foi necessário que se reformulasse as leis e políticas do país para atender essa demanda sobre a violência contra a mulher (BEZERRA, 2018).

Considerando esse fato, a lei surgiu num momento muito oportuno, em que os índices de violência cresciam vertiginosamente. É o que mostraram os indicadores nacionais e estaduais contidos no Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil, colhidos pelo Instituto de Pesquisa DataSenado, através do Observatório da Mulher contra a Violência (2016, p. 4-15), a saber:

em 2015, 18% das mulheres entrevistadas afirmaram já terem sido vítimas de algum tipo de violência doméstica, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial. E, de acordo com o Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres¹ no Brasil, a taxa de homicídios de mulheres no país entre os anos de 2006 e 2013, aumentou em 12,5%, chegando a 4,8 vítimas de homicídio em cada 100 mil mulheres. Somente em 2013 foram registrados 4.762 homicídios de mulheres no ano, ou 13 assassinatos por dia, em média. [...]. A taxa de violência letal contra as mulheres no Brasil como um todo aumentou em 10% entre 2006 e 2014, refletindo o aumento desse tipo de violência em quase todos os estados. [...]. Verificou-se que, enquanto a violência letal contra mulheres brancas foi reduzida 3%, em média, no período, a taxa de homicídios de mulheres pretas e pardas aumentou, em média, 20%.

Em contravenção a esta pesquisa, a Lei Maria da Penha tem por escopo reprimir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, sendo esta “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

Por sua vez, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”, em seu artigo 1º, menciona a conceituação da violência contra a mulher, como qualquer ato lesivo que tenha por base as relações de gênero, causando morte ou sofrimento à mulher, no ambiente público ou privado.

Assim, para ser caracterizado o crime, a violência deve ser praticada dentro dos âmbitos doméstico, familiar ou onde haja qualquer relação íntima de afeto, independente de qual orientação o indivíduo seguir. Vejamos:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar

contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006, p. 2).

E, ainda, o agressor poderá empregar a violência sob as mais variadas formas, causando danos à mulher, que segundo a Lei Maria da Penha, poderá ser de ordem psicológica, física, sexual, patrimonial, moral. A violência psicológica corresponde a qualquer ação que cause um dano, uma lesão emocional na mulher, que diminua a sua autoestima. A física, por sua vez, ofende a saúde ou mesmo a sua integridade corporal, enquanto que, a sexual acontece pelo constrangimento a uma relação sexual não desejada, a comercialização ou utilização de sua própria sexualidade ou restringindo o exercício de seu direito sexual/produtivo. A patrimonial ocorre com a contenção, subtração ou destruição dos seus pertences e valores, ao passo que a moral se refere à conduta que caracterize calúnia, difamação ou injúria (crimes contra a honra). É o que preconiza o artigo 7º, *in verbis*:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas

necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2016, p. 2).

Nessa esteira, cabe olvidar que todas essas formas de violência não precisam ocorrer concomitantemente para restar caracterizada a violência doméstica e familiar, nem tampouco ocorrer constantemente, bastando apenas que aconteça uma vez.

Ainda, como forma de dinamizar a gestão pública, com vistas a alcançar resultados positivos e eficazes em relação a políticas públicas voltadas ao combate desse tipo de violência, reduzindo esses índices alarmantes retro mencionados, conscientizando as mulheres do seu valor, da importância da denúncia de seu agressor, torna-se imprescindível, a fim de prevenção e eliminação desta violência, uma atuação integrada, articulada dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), bem como da sociedade de forma geral.

Até mesmo, a própria Constituição Federal assevera isso, a integração, interação, ao mencionar que a segurança pública constitui dever do Estado, assim como direito e responsabilidade de todos.

Corroborando:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, [...], para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, [...];

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais [...];

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher [sic] (BRASIL, 2006, p. 2-3).

Dessa forma, quando há a formulação das políticas públicas e dos planos, que atendam as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devem-se levar em consideração as diretrizes traçadas acima, para que os mesmos sejam efetivos quando executados.

Nesse viés, Bufáical (2016, p. 3) descreve, em seu artigo, a importância da política pública para que o governo galgue o seu objetivo e combata o desrespeito aos direitos constitucionais, a saber:

[...] É possível notar que a política pública é um fenômeno complexo que faz parte da sociedade atual, é uma ferramenta muito importante para o governo atingir seus objetivos. No Brasil a Carta Magna de 1988 estabelece no artigo 5º os direitos e garantias fundamentais de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, estes direitos e garantias apesar de estarem garantidos pela lei são na prática diversas vezes desrespeitados. A formulação e implementação de políticas públicas é uma ferramenta para combater o desrespeito aos direitos estabelecidos na Constituição e na formação de uma sociedade mais justa.

Infere-se, pois, que a Lei discutida neste capítulo trata-se de um tipo de política pública instituída pelo Poder Público, a qual possui o escopo de combater a violência doméstica e familiar. E isso, só foi possível, após a análise do ciclo de políticas públicas, como bem retrata Howlett (apud BUFÁICAL, 2016, p. 3-4), mencionando a divisão do processo de formação em estágios, *in verbis*:

[...] 1) o primeiro é identificado como a montagem da agenda, que equivale ao reconhecimento do problema; 2) o segundo é a formulação da política pública, que equivale a apresentação de propostas de solução para o problema reconhecido; 3) o terceiro é a tomada de decisão política, que equivale a escolha de uma das soluções apresentadas; 4) o quarto é a implementação da política, que equivale a efetivação da solução e por fim, 5) o quinto estágio é a avaliação da política, que equivale a monitoração dos resultados.

No cenário dessas políticas públicas, cabe ressaltar ainda que, a violência por si só, além de ser um problema social, de segurança pública, o é também de saúde, na medida em que “afeta a saúde individual e coletiva, demandando a

formulação de políticas públicas específicas e a organização de serviços voltados à prevenção e tratamento” (MINAYO apud LIMA et al., 2008, p. 70).

Nesse contexto,

[...] A violência contra as mulheres é reconhecida como um problema de saúde pública e uma violação dos direitos humanos de alcance mundial, fazendo parte da agenda de discussão pela comunidade acadêmica, organização sociais, meios de comunicação e pela sociedade em geral. [...]. É um fator de risco importante para a saúde das mulheres, com consequências de grande alcance tanto para sua saúde física e mental (KRANTZ apud FILHO; MAGALHÃES, 2017, p. 2).

Portanto, as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, “não mais se restringem às áreas da segurança e assistência social, mas buscam envolver diferentes setores do Estado no sentido de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência” [sic] (BRASIL, 2007, p. 7).

Isto foi o estipulado quando da criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), em que:

uma política na área de violência contra as mulheres requer uma atuação conjunta para o enfrentamento (prevenção, combate, assistência e garantia de direitos) do problema pelas diversos setores envolvidos, tais como: a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, a cultura, a justiça, entre outros; no sentido de dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e de garantir a integralidade do atendimento à mulher. (BRASIL, 2007, p. 08)

Assim, quando se fala em enfrentamento da violência estar-se-á mencionando acerca de políticas públicas abrangentes, conexas, ações integradas dos órgãos governamentais ou não e setores, que atuem no combate, na prevenção, na assistência, bem como na garantia dos direitos e da dignidade da mulher, rompendo com

as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2007, p. 11).

Por este motivo, salienta-se que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres está estruturada sobre04 (quatro) eixos, a saber: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos, e, para a consecução dos

mesmos é imprescindível que haja um monitoramento, um controle, um acompanhamento das ações, avaliando-se estas constantemente, para saber se estão sendo eficazes (BRASIL, 2007).

Nesse sentido,

[...]. No **âmbito preventivo**, a Política Nacional buscará implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. O **combate** à violência contra as mulheres inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No que diz **respeito aos direitos humanos das mulheres**, a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, 1981). No que tange à **assistência** às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação³ de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento) (BRASIL, 2007, p. 12-13, grifo do autor).

Por sua vez, quando se aborda Rede de Atendimento, fornecendo apoio à mulher, fala-se na construção de uma integração, articulação das ações entre

as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros (BRASIL, 2007, p. 14).

O caminho que a mulher percorre quando busca um atendimento em situação de violência doméstica e familiar visando um retorno por parte dos entes públicos, governamentais é designado de rota crítica, tendo esta, por conseguinte, várias formas de entrada, que podem ocorrer através de uma delegacia, Poder

Judiciário, hospitais, dentre outros, de modo que o caminho que for escolhido deve agir de maneira integrada com os demais, prestando auxílio, assistência (BRASIL, 2007).

Em âmbito nacional, este auxílio, assistência à mulher pode ocorrer através dos Centros de Referência, Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher – 180, Ouvidorias, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal (IML), Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual (BRASIL, 2007).

E, como forma de dinamizar a gestão dos serviços ofertados à mulher na Rede de Atendimento e humanizá-los, surgiu a Casa da Mulher Brasileira, que constitui um dos eixos decorrentes do programa Mulher, Viver sem Violência, lançado em 13 de março de 2013, pelo governo federal, visando a integração, bem como ampliação dos serviços públicos que já existem e que sejam voltados à mulher que se encontra em situação de violência. Tal programa possui 06 (seis) eixos, Implementação da Casa da Mulher Brasileira, Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – 180; Organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, Implantação e Manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca, Campanhas continuadas de conscientização, Unidades Móveis para atendimento a mulheres em situação de violência no campo e na floresta (BRASIL, 2014).

Desta feita, a Casa da Mulher Brasileira constitui

[...] uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes. A Casa, um dos eixos do programa Mulher, Viver sem Violência, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, facilita o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento da violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. É um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito de as mulheres viverem sem violência (BRASIL, 2015, p. 1).

No Maranhão, já foi instituída, em 14 de novembro de 2017, uma Casa da Mulher Brasileira, no município de São Luís, fornecendo esse amparo, humanização e assistência às mulheres que se encontram em situação de violência, prestando serviços de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, Delegacia Especial da Mulher, Juizados e Varas Especializadas, Promotoria do Ministério Público, Defensoria Pública, promoção de autonomia econômica, transporte exclusivo, Brinquedoteca, Alojamento temporário, Serviço de Saúde, Polícia Militar através da Patrulha Maria da Penha, Instituto Médico Legal (BATALHA, 2017).

Cabe ressaltar que, em que pese ter sido mencionado acima que há a presença do Instituto Médico Legal, o mesmo ainda não está em pleno funcionamento. Ainda, corroborando com o exposto, vale ressaltar que:

o atendimento que será oferecido na Casa da mulher é resultado da integração de diversos órgãos, como Secretarias de Estado, Delegacia da Mulher com Plantão Especializado, Patrulha da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotoria de Justiça, entidades civis organizadas de apoio e proteção à mulher vítima e demais instituições. A mulher conta, ainda, com o Departamento de Femicídio, o primeiro do Brasil. [...]. Além de atendimento de casos de violência doméstica familiar, casos de estupro, faz encaminhamento aos órgãos de referência, e promove, ainda, ações de geração de emprego e renda, a partir dos serviços do Sine Mulher – primeiro do Brasil – coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (Setres) (ALVES, 2017, p. 2).

Dessa forma, a Lei em comento representou um grande avanço na legislação brasileira no enfrentamento à violência contra a mulher, decorrente da luta dos movimentos feministas, no transcorrer dos anos, na busca de igualdade de direitos, de conquistas, de respeito, dignidade; e, principalmente, da luta de uma brasileira em prol da condenação do seu companheiro, em virtude da violência sofrida, junto aos organismos internacionais, face à inércia do Estado brasileiro, o que resultou na concretização daquela, inserindo o combate e a prevenção da violência contra a mulher como uma política pública de governo.

4 PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

A instituição da Patrulha Maria da Penha representa mais um instrumento de política pública, só que no âmbito estadual, adotado na luta contra a violência doméstica e familiar em relação à mulher, resultante do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Antes da entrada em vigor da Lei nº 11.340/06, a violência contra a mulher era caracterizada como um crime de menor potencial ofensivo, sob a responsabilidade dos Juizados Especiais Criminais, onde a pena atribuída ao agressor não era tão rigorosa, sendo este condenado ao cumprimento de penas alternativas, como, por exemplo, pagamento de cestas básicas, prestação de serviços comunitários, pagamento de multas, o que contribuía, de certo modo, para a impunidade. Inclusive, não havia a decretação de prisão em flagrante ou mesmo preventiva do agressor, podendo a mulher desistir da denúncia ainda na Delegacia, alegando uma série de fatores, como a mudança no comportamento do agressor, o arrependimento dele, a dependência financeira, dentre outros. Assim, não havia a delimitação de um crime específico sob a perspectiva do gênero mulher inserido em lei.

Fato este que mudou com a inserção no ordenamento da Lei Maria da Penha, haja vista que esta agravou a punição a quem cometesse violência doméstica e familiar contra a mulher, prevendo inclusive pena de prisão, trazendo em seu bojo, a vedação da aplicação da Lei nº 9.099/95, sendo agora, a ação penal pública incondicionada, ou seja, aquela que é promovida pelo Ministério Público, independentemente da vontade da vítima, representando, nessa esteira, um significativo avanço.

Desse modo, a título de intensificação e implementação das ações de combate à violência contra mulher, no âmbito doméstico e familiar, prevenindo e reprimindo a conduta do agressor, orientando as mulheres acerca de seus direitos, trazendo dignidade às mesmas, foi instituído pelo governo do Maranhão, por meio do Decreto Estadual nº 31.763, de 20 de maio de 2016, a Patrulha Maria da Penha (PMP).

A Patrulha está vinculada ao Comando de Segurança Comunitária (CSC), um dos grandes comandos da Polícia Militar, que versa sobre as questões comunitárias no Estado, abrangendo ainda a Ronda Escolar e o Programa

Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Possui um efetivo de 23 (vinte e três) policiais militares atuando no município de São Luís.

Quando se fala em questões comunitárias, estar-se-á mencionando acerca de uma polícia comunitária, que tem vital importância no contexto social em que se vive, pois a forma de policiamento é exercida, pela Polícia Militar do Maranhão, em parceria com a comunidade, a fim de aproximá-la, promovendo a integração para a resolução de problemas em seu seio, como drogas, violência sob as mais variadas formas, desordens, crimes, conscientizando-a, orientando-a sobre a importância de um local seguro, digno para as pessoas que ali residem, melhorando a qualidade de vida.

Trata-se de gerir o sistema de segurança pública de uma maneira diferente, garantindo assim, como está insculpido no artigo 144 da Constituição Federal, a incolumidade das pessoas, isto é, a integridade destas no Estado Democrático de Direito enquanto cidadãos.

E com a PMP, não é diferente. Ao exercer a sua função precípua, fornecendo maior efetividade às medidas protetivas de urgência definidas pela Lei nº 11.340/06 (artigo 22), acompanhando e atendendo as mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade, vítimas da violência doméstica e familiar, realizando visitas, exercendo ainda fiscalização em relação ao cumprimento, pelo agressor, daquelas, realiza também o policiamento comunitário, trazendo uma vida digna àquelas mulheres e às suas famílias.

Nesse diapasão, refere-se, pois, a uma política pública operacionalizada por diversos órgãos que agem de forma integrada, no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, como Polícia Civil, Militar, Instituto Médico Legal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias, dentre outros, desenvolvendo ações que visem minimizar os índices de violência. Além disso, há uma equipe multidisciplinar, que hoje, está situada assim como os órgãos citados acima, na Casa da Mulher Brasileira, fornecendo toda uma estrutura a essa mulher vitimada e seus filhos (caso tenham), tanto de profissionais quanto de serviços especializados.

Assim, para se compreender melhor a atuação da PMP, faz-se necessário tecermos algumas considerações sobre as medidas protetivas. Estas, como o próprio nome denota, são medidas que visam proteger a mulher que se encontra vulnerável diante uma situação de violência dentro do seio familiar, local aonde

reside, emanadas pelo Poder Judiciário, a pedido do Ministério Público ou mesmo da ofendida/mulher vitimada, dentro do prazo de 48h.

Possuem natureza cautelar, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, sendo aplicadas de imediato, isoladas ou cumulativamente, dependendo do grau de agressão sofrida, conforme discriminado pelo artigo 22 da Lei Maria da Penha, *in verbis*:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, [...];

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios (BRASIL, 2006, p. 7).

Cabe salientar que, este rol de medidas, não é taxativo, ou seja, podem ser aplicadas outras que se adequem ao caso de violência, como forma de afastar o agressor da vítima, sanando aquela.

E, para que estas medidas protetivas de urgência sejam cumpridas de forma efetiva, a autoridade judiciária pode requisitar a força policial, a qualquer instante. É nesse estágio, como forma de dinamização, otimização do serviço público ofertado, visando dar maior efetividade a estas medidas às mulheres vitimadas, que a Patrulha Maria da Penha atua. Assim, Gerhard (2014, p. 86 apud KELLER, 2016, p. 82):

A Patrulha Maria da Penha realiza rotineiras e coordenadas visitas residenciais com o objetivo de atuar de forma preventiva, proporcionando um acompanhamento aproximado da situação familiar em que vive tanto a vítima das agressões quanto os seus dependentes [...] a Patrulha Maria da Penha tem como objetivo primordial completar a lacuna existente entre a Medida Protetiva de Urgência solicitada pela vítima e o fiel cumprimento desta por parte do agressor, realizando fiscalizações sistemáticas. É imperioso destacar que esse é um hiato que até o momento não havia sido preenchido, deixando as mulheres vulneráveis e à mercê de seus algozes, que ao serem cientificados das proibições, potencializavam sua raiva, seu desejo de impor sua vontade e demonstrar o exercício de seu poder

masculino com a finalidade de subjugar a mulher.

Com isso, observa-se que a violência doméstica e familiar surge da necessidade premente do homem em demonstrar o seu poderio, a sua masculinidade, impondo os seus desejos e vontades face à figura feminina, e, porventura, caso não houvesse o trabalho desenvolvido pela PMP, no sentido de acompanhar o cumprimento das referidas medidas, ou seja, se não houvesse fiscalização, o agressor ficaria impune e poderia vir a cometer crimes mais graves.

Desse modo, a própria Lei Maria da Penha, bem como a recente Lei nº 13.641/2018 (prevê ser crime o descumprimento de medidas protetivas), como forma de resguardar a integridade, a dignidade da mulher mencionam que em caso de não cumprimento, por parte do agressor, das medidas protetivas emanadas pela autoridade judiciária, é cabível a pena de prisão.

Ainda, a título de informação, foi instituído pelo Poder Judiciário, através do Provimento nº 22/2016, com o objetivo de dar maior celeridade a emissão de medidas protetivas, com economicidade, aumentando assim, a sua eficiência em relação ao serviço que é disponibilizado, o Projeto Medida Protetiva de Urgência Eletrônica (MPUe), em âmbito de 1º grau, o que melhorou a integração da Rede de enfrentamento (instituições governamentais, não governamentais e comunidade) no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nesse contexto, o desenvolvimento do trabalho pelos policiais que estão na PMP, se dá de forma humanizada, primando por uma relação de aproximação, confiança, respeito à sua dignidade e seus direitos. São policiais capacitados e treinados para tal. Vejamos:

A Patrulha Maria da Penha conta com policiais militares masculinos e policiais militares femininas, que são capacitados para o correto, eficiente e eficaz acompanhamento às vítimas de violência doméstica, destacando, em especial, um atendimento mais humanizado, aproximado e qualificado [...]. [...] os policiais militares aprendem como agir com maior qualificação e sensibilidade, facilitando o diálogo com a vítima, a orientação e a real captação das informações necessárias à atuação do Estado na situação de desamparo da mulher acompanhada, e restabelecendo dessa forma o estado de ordem e segurança nos lares [...]. As aulas estão distribuídas em diversas matérias, como se pode citar: psicologia forense, sexologia forense, Lei 11.340/06, isolamento de local de crime, depoimento sem dano, policiamento comunitário, delegacia especializada, juizado especial, exame de corpo de delito, sociologia, entre outras matérias afins (GERHARD apud KELLER, 2016, p. 83).

Em São Luís, as visitas são realizadas pelos policiais militares em uma

viatura caracterizada, contendo dois ou três policiais, sendo que destes um deve ser do sexo feminino, os quais fazem desde o atendimento inicial até o final, conversando, dialogando com as mulheres para saber como as mesmas estão, e, caso seja detectado algo de estranho, como, por exemplo, intimidação por parte do agressor, que ainda insiste em manter contato, mesmo diante a uma medida protetiva fixada, tal fato deve ser registrado e encaminhado à autoridade policial competente (delegado), para que sejam tomadas as providências necessárias a conter tal fato prejudicial.

Portanto, observa-se a vital importância da Patrulha Maria da Penha, como política pública voltada ao combate e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, que garante, através do exercício de um policiamento de aproximação, humanizado, a integridade desta, trazendo dignidade à mesma e sua família.

4.1 Atuação da PMP

A PMP, hoje, se faz presente aqui em São Luís e no município de Imperatriz/MA. Atua, em São Luís, município escolhido para a realização deste trabalho, por meio de 23 (vinte e três) policiais, diuturnamente, em busca da efetivação das medidas protetivas, conforme pesquisa realizada (ANEXO A).

Realiza, junto às mulheres vitimadas, visitas, rondas, orientação a fim de verificar, acompanhar o delinear dessas medidas; saber se o agressor não as viola, se a mulher precisa de um outro atendimento mais especializado, como o psicológico etc. No ambiente interno, ofertam-se treinamentos constantes, para que os policiais que lá exercem sua função possam estar capacitados para tal. E, no seio social (escolas, igrejas, comunidades), se investe em palestras, seminários, divulgação dos trabalhos realizados, com vistas a conscientizar, prevenir e combater sobre este mal que assola o nosso Estado, alertando que é importante a denúncia, minimizando assim, os índices deste tipo de violência.

Nesse sentido, a atuação da Patrulha é dividida por áreas, como forma de dinamização do serviço no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. São 11 (onze) áreas, que perpassam por bairros considerados estratégicos, a saber (ANEXO B):

1. ÁREA 01: ARAÇAGY

2. ÁREA 02: BR
3. ÁREA 03: ITAQUI BACANGA
4. ÁREA 04: CENTRO
5. ÁREA 05: COHATRAC
6. ÁREA 06: SÃO FRANCISCO – ANGELIM
7. ÁREA 07: CIDADE OLÍMPICA – CIDADE OPERÁRIA
8. ÁREA 08: PAÇO DO LUMIAR – MAIOBÃO
9. ÁREA 09: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
- 10.ÁREA 10: VILA PALMEIRA
- 11.ÁREA 11: SÃO RAIMUNDO

As rondas, visitas e acompanhamentos seguem um cronograma de atendimento, de acordo com a delimitação da área, cuja preparação já começa quando da chegada da medida protetiva na PMP, na Casa da Mulher Brasileira (possui um posto avançado da PMP), onde são cadastradas no sistema conforme a área delineada alhures.

Logo após, começa o trabalho efetivo da Patrulha junto às mulheres sob a proteção do Estado. O acompanhamento destas somente ocorrerá após a citação e afastamento do agressor pelo oficial de justiça, como forma de preservação da segurança daquelas.

Ao desenvolver este trabalho, dispõe a PMP de mecanismos de controle, os quais são catalogados mediante sistema de arquivo (banco de dados das mulheres em atendimento), até mesmo para torná-lo mais eficiente e eficaz, melhorando assim, a gestão no ambiente laboral (público interno) e a qualidade do serviço prestado ao público externo (sociedade/mulheres). São eles:

1. Questionário de Atendimento Inicial (ANEXO C);
2. Certidão de Fiscalização de Medida Protetiva (ANEXO D);
3. Certidão de Negativa de Endereço ou não localização da solicitante (ANEXO E);
4. Certidão de Recusa de Atendimento por parte da vítima de violência doméstica (ANEXO F);
5. Certidão de Retorno do companheiro ao lar (ANEXO G);
6. Relatório de Atendimento – monitoramento (ANEXO H);
7. Certidão de Informação de Término de Atendimento à Assistida (ANEXO I);
8. Pesquisa de Pós Atendimento (ANEXO J).

Em casos em que seja verificado o descumprimento da medida protetiva por parte do agressor, este é conduzido à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEM), a qual fará a qualificação necessária daquele, a depender da situação, sendo caracterizado como flagrante delito ou mesmo solicitando a sua preventiva.

Assim sendo, cabe ainda salientar que, quando do desenvolvimento das suas ações, a PMP age de forma integrada com os demais órgãos, instituições governamentais, não-governamentais e também a própria comunidade, formando parcerias, visando fornecer um atendimento mais humanizado, que traga mais dignidade, respeito à mulher, que se encontra em uma situação de vulnerabilidade, com a observância das garantias e dos direitos destas, mantendo assim, a sua integridade enquanto ser humano.

4.2 Dados estatísticos

No Maranhão, houve um crescimento nos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dados obtidos através do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) apontam um crescimento desse tipo de violência. Esta se dá sob as mais variadas formas, constituindo desde crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação), até ameaças, estupro, feminicídio, homicídio, lesão corporal e vias de fato. É o que mostra o Quadro 2.

Quadro 2 - Dados estatísticos da violência no Maranhão

ANO	Nº DE CASOS
2015	7.828
2016	10.213
2017	10.475
2018 (01/01/2018 a 31/08/2018)	7.320

Fonte: MARANHÃO. SIGO/SSP-MA, 2018

Ainda, o Relatório designado “Violência Doméstica contra a Mulher”, com dados estatísticos da Vara Especializada da Comarca de São Luís, colhidos pela Equipe Multidisciplinar (assistentes sociais, psicólogos, comissários da infância e juventude) da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em

JULHO/2017, por meio da análise dos processos de medidas protetivas de urgência são emitidos em 2016, aqui registrados baseados no que se conseguiu resumir de Feitosa (2017), tais como:

1. A maioria das mulheres atendidas tem idade entre 26 e 34 anos (35%), são solteiras (60%), porém não foi possível identificar o nível de instrução (estava sem a informação – 89,7%). 51% delas tinham um trabalho remunerado. 74,8% afirmavam ter filhos. Dentre os bairros mais citados como moradia destacaram-se o Coroadinho (4%), Anjo da Guarda (3,6%), São Raimundo (3%), Vila Embratel (3%), Cidade Operária (2,8%), Cohatrac (2,2%), Maracanã (2,2%), São Francisco (2%) e Liberdade (2%). Nota-se, pois, uma fragmentação da violência, que se dá tanto na zona rural, quanto na urbana, que precisa ser intensificado através de ações socioeducativas, mediante a disseminação da Lei Maria da Penha, esclarecendo ainda, que tal tipo de violência constitui crime e precisa ser denunciado, combatido com veemência. No que tange ao tempo de convivência, a pesquisa aponta um crescimento da violência nos primeiros anos de relacionamento, mais precisamente 1 a 05 anos (28%). Destacam-se como barreiras que levam muitas mulheres a silenciarem sobre os abusos que sofrem a vergonha; medo; dependência econômica; ameaças; carência de informações acerca dos seus direitos, bem como das leis que a protegem; zelo pela sua família, seus filhos; acreditar que o agressor possa mudar; não acreditar nas instituições, etc;
2. Em relação ao agressor, autor da violência contra a mulher, a faixa etária que mais incide está entre 26 e 34 anos (34,7%). 59% deles são solteiros. A escolaridade não pôde ser verificada (ausência em 92,5% dos processos pesquisados). 65,3% possuem fonte de renda. 20% deles ingerem bebida alcoólica, enquanto que 11% usam substâncias psicoativas (elementos informados pelas mulheres). Dentre os bairros de maior incidência do cometimento de violência, que foram apontados nos processos, estão a Vila Embratel, Coroadinho, Anjo da Guarda, São Francisco, Cidade Operária, São Raimundo, João de Deus e João Paulo. A maioria dos casos de agressão à mulher foi praticada por ex-companheiros (40,6%);
3. O ato violento mais cometido foi à prática de violência psicológica (37%), seguida pela violência moral/injúria (29%) e pela violência física (24%). Após, a violência patrimonial com 8%, e, por fim, a violência sexual, com 1%. Frisa-se que muitas mulheres forçadas pelos parceiros à prática do ato sexual, alegam desconhecimento do crime que, nesse aspecto, foi cometido pelo agressor, qual seja o estupro conjugal. Ainda, a violência doméstica e familiar contra a mulher foi praticada, principalmente, na residência da requerente (72%). O uso de arma durante a prática da violência chegou à marca dos 17%, sendo esta, na sua maioria, arma branca (objetos perfuro cortantes - 82%). Os processos não apontam o registro acerca do tempo de exposição da mulher à situação de violência (83,8%). Só foi possível obter a informação de que 3,8% das requerentes decidiram buscar ajuda judicial para romper com o relacionamento abusivo após mais de dez anos de convivência. Também não foi possível obter dados acerca da motivação concreta que levam o agressor a cometer esse tipo de violência (outros motivos – 35,8%). Porém, obteve-se, em segundo lugar, o inconformismo com o fim do relacionamento (32,8%) para a prática do ato violento. Isto denota traços patriarcais ainda presentes no cotidiano, em que o homem se sente como ser superior em detrimento ao ser dominado, inferiorizado, que é a mulher. Como terceira motivação, apontam-se o uso de álcool e outras drogas, que

- potencializam o ato (12,2%). O ciúme está como quarta motivação – sentimento de posse (11,8%);
4. A Delegacia Especial da Mulher (DEM) foi a principal Instituição recebedora da notícia criminis feita pela mulher em situação de violência (solicitação de medidas protetivas - 84%). As demais solicitações de medidas se deram em outras delegacias (5%), Defensoria Pública (4%), 3% por meios diversos, Vara Especializada da Mulher (2%) e, Centro de Referência em Atendimento à Mulher (2%);
 5. A maior incidência de solicitações das medidas protetivas de urgência se referem ao distanciamento do requerido (31,4%), seguida da proibição de manter contato (31,2%), da proibição de frequentar determinados locais como a residência e local de trabalho da mulher (29,5%), afastamento do agressor do lar (4,6%) e 1,7% das mulheres solicitaram a prestação de alimentos provisórios (pensão alimentícia). De outro modo, a sentença mais proferida pela autoridade judiciária foi do tipo inibitória (93%), em que o ato violento é veementemente coibido (FEITOSA, 2017, p. 18).

De outro modo, percebe-se que, em relação aos processos judiciais no município de São Luís, houve uma alternância entre os momentos de crescimento e queda, de acordo com dados estatísticos extraídos do sistema de consultas processuais JurisConsult, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Quadros 3 e 4).

Quadro 03 - Dados estatísticos da 1ª Vara Especializada

1ª VARA ESPECIALIZADA	
Competência: processa e julga as ações penais relativas à violência doméstica	
2015	1840
2016	1902
2017	1702
2018	1398
TOTAL	6842

Fonte: MARANHÃO, 2018

Quadro 04 - Dados estatísticos da 2ª Vara Especializada

2ª VARA ESPECIALIZADA	
Competência: processa e julga os pedidos das medidas protetivas de urgência	
2015	605
2016	1381
2017	1616
2018	1
TOTAL	3603

Fonte: MARANHÃO, 2018

Destarte, a Patrulha Maria da Penha, desde a sua efetivação, vem apresentando resultados satisfatórios no enfrentamento à violência doméstica e familiar, no município de São Luís. Assim, segue a produtividade da PMP, conforme mencionam o Relatório de Atividades e outro documento – ofício.

Quadro 05 - Produtividade total da PMP

PMP (produtividade total desde janeiro de 2017)	
Número de processos recebidos no período	3827
Processos em que houve o efetivo acompanhamento	1943
Endereços não localizados	593
Desistências	396
Medidas protetivas aguardando certidão de afastamento do agressor do lar	535
Total de atendimento e rondas realizadas	6719
Descumprimento de mandado	297
Prisões	56

Fonte: PMP, 2018

No entanto, em que pese ter sido registrado no Maranhão, no ano de 2017, 50 feminicídios, o que não dá para se ter uma base comparativa em relação aos anos anteriores, haja vista que tal crime fora tipificado recentemente, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018, p. 54-56), o Estado tem avançado

nas ações de articulação interinstitucional e intersetorial, a exemplo do importante “Programa de Integração e Tecnologia da Prevenção e Redução de Criminalidade”, que integra órgãos do Sistema de Justiça e Segurança como Ministério Público Estadual do Maranhão, através do Centro de Apoio Operacional Criminal MPMA/CAOP, a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSPMA, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos/IMESC, a Prefeitura Municipal de São Luís e a Câmara Municipal de São Luís. O Programa visa à construção de uma base de dados integrados para o desenvolvimento e análise de dados estatísticos, realização de diagnósticos, articulação de tecnologias, desenvolvimento e otimização de softwares na produção de conhecimentos para a potencialização e maior efetividade das ações de enfrentamento e prevenção a violência no estado. [...]. Merecem relevância as ações realizadas pelo Sistema de Segurança voltadas à prevenção da violência e incidência de crimes no estado. Destacam-se as Patrulhas Maria da Penha, realizadas por policiais militares no enfrentamento e prevenção de crimes contra mulheres e meninas; as Rondas Escolares, uma relevante ação da Polícia Militar junto à rede de ensino público do estado e municípios na prevenção e enfrentamento do uso e comércio de drogas e violência nas escolas; e finalmente o relevante Programa Pacto pela Paz, que visa promover a aproximação entre policiais e cidadãos e reduzir os indicadores de criminalidade a partir da ação policial qualificada.

Isto demonstra que as ações que vem sendo desenvolvidas pelos órgãos públicos nas esferas dos entes federativos, estão começando a surtir efeitos dentro da sociedade. A Patrulha Maria da Penha, mesmo com poucos instrumentos, agindo de forma integrada, em São Luís, está, de forma gradativa, rompendo com este ciclo da violência sob a perspectiva do gênero mulher.

5 METODOLOGIA

A metodologia, na realização e produção de uma pesquisa acadêmica, é deveras importante, pois versa sobre os métodos de pesquisa utilizados e as etapas percorridas durante a consecução da mesma. Nesse sentido, a metodologia,

em um nível aplicado, examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a coleta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas e/ou questões de investigação. A Metodologia é a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observados para construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 14).

Assim, para o presente estudo caracteriza-se, quanto à abordagem, como uma pesquisa qualitativa, onde se analisou a qualidade do serviço que é desempenhado pela PMP, quando da efetivação das medidas protetivas às mulheres vitimadas, explicando a origem, as causas deste problema que aflige a sociedade e que, diante de sua complexidade, precisa ser por todos conhecido, a fim de serem tomadas atitudes, quebrar paradigmas existentes, com vistas a solucioná-lo. Desse modo, fundamentou-se no pensamento científico de que a pesquisa qualitativa:

[...] preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. [...] a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 32)

E para a coleta das informações, fez-se um estudo de caso, na Patrulha Maria da Penha, com os objetivos de conhecer o trabalho desenvolvido pela mesma, demonstrando assim, a sua atuação no município de São Luís, no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, mostrando a sua produtividade desde a sua implantação. Nesse sentido, entrevistaram-se as mulheres que sofreram alguma das formas de violência trazidas pela Lei Maria da Penha, como também se aplicou questionários com os policiais da PMP.

Por sua vez, quanto aos objetivos, neste estudo foi adotado um viés exploratório, o que proporcionou uma maior familiaridade com o problema

apresentado, violência doméstica e familiar contra as mulheres, tornando-o mais explícito, claro, conhecido por todos, onde envolveu um levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado (GIL, 2007). E, por fim, pode-se também classificá-la como uma investigação descritiva, haja vista ter pormenorizado um fato social atual, a violência contra a mulher.

Em consonância com a categorização dos autores que a fundamentaram a escola desta metodologia qualitativa, quanto aos métodos adotados nesta pesquisa, o de abordagem foi o dialético, pois

para conhecer determinado fenômeno ou objeto, o pesquisador precisa estudá-lo em todos os seus aspectos, suas relações e conexões, sem tratar o conhecimento como algo rígido, já que tudo no mundo está sempre em constante mudança (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 35).

Por conseguinte, no que tange aos procedimentos, foram realizadas uma revisão bibliográfica e documental, através de leituras de artigos, leis, acordos, jurisprudências, monografias, teses, códigos, convenções, tratados, anuários, resoluções que versam acerca das violências de gênero, bem como doméstica e familiar contra a mulher, a Patrulha Maria da Penha. Ainda, a pesquisa de campo, que proporcionou investigar, entrevistar, colher dados junto às mulheres, policiais, órgãos, a fim de consubstanciar o presente.

Quanto aos procedimentos supracitados, os estudos e investigações foram realizados na perspectiva do método histórico, pois se estudou as instituições e acontecimentos do passado acerca da mulher, da origem da violência, para se compreender a influência no presente; observacional, na medida em que se observou algo que está acontecendo ou aconteceu; comparativo, pois “procede pela investigação de indivíduos, classes, fenômenos ou fatos, com vistas a ressaltar as diferenças e as similaridades entre eles” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 38).

Ressalta-se ainda que, a pesquisa foi realizada no Comando de Segurança Comunitária, mais precisamente na Patrulha Maria da Penha, situado na Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, s/n, bairro Olho D'água, no período de 15 de outubro a 03 de novembro, do corrente ano, onde foram coletados dados por meio de aplicação de questionários, com questões de múltipla escolha, sendo uma discursiva, aplicados com 20 (vinte) policiais militares que laboram na PMP. Também foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 10 (dez) mulheres que

se encontram sob medidas protetivas de urgência, em São Luís, no mesmo período citado alhures, para que pudéssemos obter informações mais detalhadas em torno da temática em questão, saber como a mulher recebe esse atendimento da PMP e o que as mesmas acham em relação a ele. Desta feita, a amostra é representada por 30 (trinta) pessoas. É o que será detalhado no próximo capítulo.

6 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa de campo foi realizada no município de São Luís, no Comando de Segurança Comunitária - Patrulha Maria da Penha, no período de 15 de outubro a 03 de novembro do corrente ano, onde, na ocasião, foram aplicados questionários com os policiais militares que atuam diretamente com essa realidade.

Em continuidade, foram realizadas entrevistas com as mulheres vitimadas, que estão sob a proteção do Estado no que tange às medidas protetivas de urgência. Acompanhou-se a atividade da Patrulha quando da realização de visitas às aquelas, perfazendo, dessa forma, um universo amostral de 30 (trinta) pessoas, sendo 20 profissionais (PMP) e 10 mulheres que estão sendo monitoradas pela Patrulha.

No que se refere ao questionário (APÊNDICE A) indagou-se, por meio de doze perguntas objetivas e uma subjetiva, acerca dos dados socioeconômicos (sexo, faixa etária, estado civil, ocupação, tempo de serviço na Corporação); do tempo de serviço na PMP; se há o desempenho de alguma função específica; se há identificação com o trabalho que é desenvolvido; se o clima organizacional favorece esse trabalho; se há oferta de treinamento, qualificação, cursos para a melhor fluidez no desempenho do serviço; se as mulheres vitimadas oferecem alguma resistência ao trabalho desenvolvido pela Patrulha; qual a frequência das visitas, acompanhamentos; se são realizadas palestras, seminários, encontros como forma de conscientização das mulheres acerca da violência doméstica e familiar e qual a frequência; se há parcerias quando do desenvolvimento do trabalho; se o número de policiais e os recursos materiais são suficientes para atender a demanda; quais as sugestões para a melhoria da atuação da Patrulha no combate e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher; e, se o atendimento está sendo efetivo.

Assim, obteve-se como resultado dos questionamentos o que segue:

1. Observou-se que há um equilíbrio entre a quantidade de policiais do sexo feminino (10) e masculino (13), onde a maioria encontra-se na faixa etária de 26 a 32 anos, estado civil solteiro, com menos de dez anos de serviço prestado à Corporação;

Cabe salientar que apesar de ser importante a presença de pelo menos uma policial na guarnição para a realização das rondas e visitas às mulheres que se

encontram em situação de vulnerabilidade, não restaria prejudicado o acompanhamento por guarnições formadas apenas por homens, pois constatou-se que os policiais do sexo masculino que estão lotados no CSC/PMP, são preparados e treinados para lidar com tal situação, além do que as mulheres que recebem o atendimento por parte dos mesmos, os aceitam com muita urbanidade, não demonstrando qualquer inibição no repasse das informações aos mesmos, elogiam, inclusive, o serviço prestado. Não obstante, o bom trabalho desempenhado pelos policiais da PMP, independentemente do sexo destes, constatou-se que há, por parte do Comando da CSC, a preocupação de deixar uma policial em cada guarnição de serviço para o atendimento às essas mulheres, de modo a evitar qualquer situação constrangedora.

2. Encontram-se há mais de um ano na PMP, tendo se identificado com o serviço que é desenvolvido por esta no cumprimento da efetivação das medidas protetivas de urgência, garantindo, assim, a integridade da mulher, fornecendo mais dignidade a ela, com a proteção dos seus direitos;

Isto posto, destacam-se como ponto positivo, a jovialidade do efetivo e o comprometimento deste na prestação de serviços à sociedade, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, estando mais receptivos às novas regras do ordenamento jurídico.

O trabalho desenvolvido pelos policiais na PMP é favorecido pelo clima organizacional, dando maior praticidade e fluidez ao serviço, tornando-o mais dinâmico. A gestão está sendo eficiente, o que tem motivado os policiais a se dedicarem ainda mais no desempenho de suas funções, impactando diretamente nos resultados, que como já mencionado anteriormente, está sendo positivo. Observou-se que há uma boa relação e um bom convívio entre superiores e subordinados, assim como entre os pares, espírito de equipe, tornando o ambiente saudável. Os policiais demonstram comprometimento com o trabalho. A comunicação é clara e acessível, possibilitando um feedback eficaz;

3. Constatou-se que o efetivo da PMP está capacitado, treinado para exercer o seu mister, pois é ofertado treinamentos e cursos, semestralmente, a fim de tornar o policial mais qualificado na prestação de serviços às mulheres vitimadas;
4. A frequência do acompanhamento das mulheres que se encontram sob medidas protetivas de urgência é diária, conforme a demanda que é recebida pelo Poder Judiciário, sendo esta devidamente cadastrada e o atendimento é dividido por

- áreas, para dar maior fluidez e organização ao serviço;
5. 85% dos policiais que responderam o questionário mencionaram que as mulheres oferecem um pouco de resistência. Isso foi constatado quando do atendimento inicial, onde há o primeiro contato, por alguns fatores, como, por exemplo, acha que não há necessidade em virtude da medida estar sendo cumprida pelo agressor; mudança de endereço e não ser necessário o atendimento; retorno do companheiro ao lar;
 6. Ainda, observou-se que a Patrulha realiza ações preventivas no intuito de conscientizar, informar, alertar a sociedade acerca desse problema social, que é a violência contra a mulher, como forma de minimizar, reduzir os impactos desta, fazendo com que mais casos sejam denunciados, que as mulheres não sofram em silêncio. São realizadas, conforme agendamento, palestras, encontros nas escolas, instituições, comunidades, e, inclusive, na própria Corporação. A frequência com que são desenvolvidas as ações preventivas corresponde a duas ou mais vezes ao mês;
 7. Observou-se que os recursos humanos e materiais da PMP, para atender a demanda existente, na prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher não é suficiente, em que pese o empenho, a dedicação e o compromisso dos policiais quando do atendimento às mulheres vitimadas. Só existem duas viaturas para cobrir o município de São Luís na realização das visitas e acompanhamento a estas. A falta de uma reserva de armas e de munições obriga os policiais a cautelarem o armamento e colete no 8º Batalhão de Polícia Militar. E, as instalações físicas precisam ser melhoradas, a fim de fornecer uma base estruturada e adequada. Torna-se necessário o aumento do efetivo. Isto foi colocado como, sugestão pelos policiais, no questionário, assim como também aumento dos recursos materiais;
 8. Destarte, na visão dos policiais (público interno), as ações desenvolvidas pela Patrulha estão sendo realizadas de forma efetiva, ou seja, estão cumprindo ao objetivo para o qual foi instituída, de acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar, fiscalizando o cumprimento das medidas protetivas de urgência, utilizando bem os recursos que estão disponíveis, mesmo que deficitários.

Inclusive, a PMP foi uma das vencedoras do Selo FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública- de Práticas Inovadoras no combate à violência

contra as mulheres. O referido selo é uma forma de reconhecimento pelas práticas inovadoras desenvolvidas por instituições do sistema de segurança pública e de justiça. Tal conquista representou um importante avanço, na medida em que deu mais visibilidade às ações desenvolvidas pela Patrulha, sendo esta reconhecida nacionalmente como uma importante ferramenta de política pública utilizada no enfrentamento da violência contra a mulher.

De outro modo, coletou-se pelas entrevistas realizadas, com as mulheres que são acompanhadas pela Patrulha, que as mesmas estão gostando do atendimento prestado. Mencionam que se sentem mais seguras, protegidas, que a comunicação entre estas e os policiais é clara. Demonstraram muito apreço pelo serviço policial. Algumas ficaram muito emocionadas com a visita dos policiais, demonstrando afeto e carinho. Quando em situações de emergência, como por exemplo, nos casos em que o agressor viola a medida protetiva, as mesmas acionam a PMP pelo número de celular que lhes é disponibilizado pela Patrulha como mais um auxílio, ferramenta a elas, sendo as chamadas atendidas de imediato e com muita presteza. Desta forma, na visão das mulheres atendidas, a Patrulha está desempenhando as suas atividades de forma eficaz.

Os desafios à efetivação das medidas protetivas, pela Patrulha Maria da Penha, são rotineiros e superados gradativamente. Muito já se alcançou. Os dados obtidos através dos órgãos, assim como na pesquisa de campo realizada demonstram isso. Porém, é necessário mais implementação de políticas públicas; mais comprometimento da sociedade em prol da mudança de conceitos, opiniões que já se encontram defasadas na atual conjuntura; mais investimentos; mais propagação de informações, de forma a conscientizar as pessoas e romper com silêncio; o cumprimento das leis pelos agressores, daí a necessidade de conscientizá-los também; que cada órgão cumpra com a finalidade para o qual foi instituído, assim como os servidores que laboram naquele sejam mais proativos, comprometidos com a causa; fornecimento de meios (recursos materiais, humanos e financeiros) para o desenvolvimento do trabalho; mais integração dos parceiros no combate e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outros, a fim de garantir a dignidade à mulher e respeito aos seus direitos.

7 CONCLUSÃO

É sabido que a mulher, no decorrer da história da humanidade, foi e ainda tem sido vítima de discriminação, e, por isso, teve seus direitos e garantias reprimidos, violados, sendo subserviente a uma sociedade patriarcalista e machista, onde o homem estava na posição de ser dominante, em que proferia as ordens, estando à mulher, na condição de dominada, submissa.

Por essa razão, a violência contra a mulher esteve enraizada culturalmente na sociedade, passando por vezes, despercebida, visto que historicamente foi aceita por pela própria mulher, tendo esta permanecido inerte, silente, face ao estigma carregado pela figura feminina, que consistia num ser inferior, portanto, subjugado.

Tais características ainda permeiam na atual conjuntura, presente sob as mais variadas formas, de gênero, sexual, patrimonial, moral, física, doméstica e familiar, institucional, psicológica, causando sérios constrangimentos, danos, lesões, sofrimento e, em alguns casos, até a morte.

No entanto, esse cenário vem tomando novos rumos, com a proliferação de movimentos feministas, os quais foram muito importantes na aquisição de direitos, conquistas, garantias, redefinindo a imagem feminina no contexto social, econômico e político. Com isso, começou-se a construir uma nova consciência com a ruptura de paradigmas e de traços patriarcais, arcaicos, garantindo neste sentido, a cidadania feminina.

Não obstante, a sociedade carecia de políticas públicas emanadas pelos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no combate e prevenção à violência contra a mulher, assim como, a legislação brasileira, de normas específicas, condizentes com a realidade. O que começou a mudar, a partir do ano de 2006, com a instituição da Lei nº 11.340, que ficou conhecida como Lei Maria da Penha, decorrente da luta de uma brasileira em prol da condenação do seu agressor junto a organismos internacionais, que cobraram do governo brasileiro o desenvolvimento de ações a respeito.

A referida Lei representou um grande avanço, pois trouxe dignidade, respeito à mulher, protegendo e ampliando os direitos da mesma quando se encontrarem em situação de violência doméstica e familiar, tornando mais severa a pena do agressor, não sendo mais caracterizado como crime de menor potencial

ofensivo, não comportando mais a punição alternativa, como pagamento de cestas básicas ou prestação de serviços à comunidade. Formou-se um Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, visando a integração dos órgãos a nível federal, estadual e municipal, consolidando assim, a política nacional, na prestação de serviços às mulheres vitimadas. Ainda, criou-se a Secretaria de Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual está vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos.

Isso posto, em nível estadual, no ano de 2016, foi instituída a Patrulha Maria da Penha, por meio do Decreto nº 31.763, que tem por objetivo o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, face à violência doméstica e familiar, e, a fiscalização das medidas protetivas de urgência.

A criação da Patrulha Maria da Penha representou um marco importante para o cumprimento das medidas protetivas por parte do agressor, pois há o monitoramento constante das mulheres vitimadas, com a realização de visitas, rondas, o que pôde ser comprovado, por meio da pesquisa de campo, com a aplicação de questionários aos policiais militares e realização de entrevistas com aquelas.

Com esse fato, percebeu-se que, tanto os policiais quanto as mulheres estão satisfeitos com o trabalho que vem sendo realizado, desenvolvido. Há uma relação mútua de confiança, respeito. Ambos consideraram que as ações estão sendo eficazes.

Em virtude da crescente demanda, constatou-se que há necessidade da melhoria das instalações físicas, tornando o ambiente de trabalho mais agradável; de mais investimentos no que tange à oferta de recursos humanos e materiais; mais agilidade em relação aos profissionais que realizam a citação dos agressores acerca das medidas protetivas de urgência deferidas, principalmente no que tange ao afastamento do lar, pois a atuação da PMP começaria após tal ato; ampliação da PMP para as Unidades de Polícia do interior, onde os índices são preocupantes, pois atualmente só há nos municípios de São Luís e Imperatriz.

Todo esforço empreendido pela Patrulha, além dos estudos realizados e avanços registrados neste trabalho representam, de certa forma, os desafios que a Patrulha Maria da Penha vence a cada dia em busca da efetivação das medidas protetivas, fornecendo um serviço público de qualidade, excelência, respeitando os

direitos e as garantias das mulheres, garantindo a sua integridade, dignidade e cidadania no Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

ADOLFO, Mario. **Lei Maria da Penha representa avanço no combate à violência contra a mulher** (TJAM – 07/08/2014). Disponível em: <www.compromissoeatitude.org.br/lei-maria-da-penha-representa-avanco-no-combate-a-violencia-contr-a-mulher-tjam-07082014/>. Acesso em: 24 set 2018.

ALVES, Verislene. **Inaugurada Casada Mulher Brasileira em São Luís**. 2017. Disponível em: <www.radionoticiamaranhao.com.br/inaugurada-casa-da-mulher-brasileira-em-sao-luis/>. Acesso em: 27 set 2018.

ASSUNÇÃO, Diana. **O Brasil é um dos cinco países com maior índice de violência contra as mulheres**. Disponível em: <www.esquerdadiario.com.br/O-Brasil-e-um-dos-cinco-paises-com-maior-indice-de-violencia-contr-a-mulheres/>. Esquerda e Diário. Ed. do dia 05/07/2016. Acesso em: 04 mar 2018.

BATALHA, Marla. **Saiba como funciona a Casa da Mulher Brasileira**. 2017. Disponível em: <<https://oimparcial.com.br/noticias/2017/11/saiba-como-funciona-a-casa-da-mulher-brasileira/>>. Acesso em: 27 set 2018.

BEZERRA, Juliana. **Feminismo no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/feminismo-no-brasil/>>. Acesso em: 19 ago 2018.

BLUME, Bruno André; MARMENTINI, Gabriel. **ONGS: o que são e qual sua relevância?** Publicado em 30 de março de 2017. Atualizado em 06 de abril de 2018. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/ong-o-que-e/>>. Acesso em: 17 ago 2018.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE. **Projeção da população no Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>>. Acesso em: 04 mar 2018.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos (2014). **Programa ‘Mulher, Viver sem Violência’**. 2014. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>>. Acesso em: 27 set 2018.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Casa da Mulher Brasileira**. 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/cmb/casa-da-mulher-brasileira>>. Acesso em: 27 set 2018.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto Nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 1 abr 2018.(a)

BRASIL, Presidência da República/Planalto. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 4 mar 2018.

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas Públicas para as mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.** 2007. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>>. Acesso em: 27 set 2018.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.** Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria>>. Acesso em: 16 ago 2018.

BUFÁIÇAL, Ligia Sillos. **A importância de políticas públicas para o combate à violência contra a mulher.** 2016. Disponível em: <<https://ligiasillos.jusbrasil.com.br/artigos/353933377/a-importancia-de-politicas-publicas-para-o-combate-a-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 27 set 2018.

CARMO, Cláudio Márcio. **Grupos Minoritários, grupos vulneráveis e o problema da (in) tolerância:** uma relação linguístico-discursiva e ideológica entre o desrespeito e a manifestação do ódio no contexto brasileiro. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros n. 64 ago 2016 (p 201-223). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rieb/n64/0020-3874-rieb-64-0201.pdf>>. Acesso em: 01 abr 2018.

COELHO, Marina de Figueiredo. **Feminismo, gênero e violência contra a mulher:** uma análise da produção teórica. Brasília, DF: UnB, 2014. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11637/1/2014_MarinadeFigueiredoCoelho.pdf>. Acesso em: 9 set 2018.

DICIONÁRIO on line. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/violencia/>>. Acesso em: 1 abr 2018.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/genero>>. Acesso em: 1 set 2018.

EVANGELISTA, Desirée. **Direitos humanos das mulheres na esfera internacional.** 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/53646/direitos-humanos-das-mulheres-na-esfera-internacional>>. Acesso em: 1 abr 2018.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento Feminista.** 2016. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/movimento-feminista-historia-no-brasil/>>. Acesso em: 4 mar 2018.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento Feminista.** 2018. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/movimento-feminista-historia-no-brasil/>>. Acesso em: 18 ago 2018.

FARIAS, Márcio de Almeida. **Direitos humanos**: conceito, caracterização, evolução histórica e eficácia vertical e horizontal. 2015. Disponível em: <<https://www.google.com/amp/artigos/37044/1>>. Acesso em: 10 set 2018.

FEITOSA, Suely de Oliveira Santos (coord.). **Violência Doméstica contra a mulher**: dados estatísticos da Vara Especializada da Comarca de São Luís. Publicado em JULHO/2017. Disponível em: <http://gerenciador.tjma.jus.br/app/webroot/files/publicacao/407035/pesquisa_ano_2017_-_dados_estatisticos_da_vara_especializada_da_mulher_da_comarca_de_sao_luis_08082018_1706.pdf>. Acesso em: 8 out 2018.

FONSECA, Marcelo Saldat. **Grupos vulneráveis – moradores de rua**”. Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos de São Paulo. 2016. Disponível em: <<http://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/2016/08/15/grupos-vulneraveis-moradores-de-rua/>>. Acesso em: 18 mar 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa / Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.**

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira. **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PROBLEMATIZANDO DEFINIÇÕES TEÓRICAS, FILOSÓFICAS E JURÍDICAS**. Universidade de Brasília (DF): 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n2/1807-0310-psoc-27-02-00256.pdf>>. Acesso em: 7 maio 2018.

KELLER, Daniel Lacerda. **A Lei Maria da Penha – Das medidas protetivas e sua eficácia**. Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2016. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/157595>>. Acesso em: 8 out 2018.

KRUG, Etienne G. et al.. Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: [s.n], 2002.

LEVISKY, David Léo. **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. In: Maria da Graça Blaya Almeida (org.). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

LIMA, Daniel Costa et. al. **Homens, gênero, violência contra a mulher**. Revista Saúde Soc. São Paulo, v. 17, n. 02, p. 69/81, 2008. Disponível em: <<file:///C:/Users/camilla/Downloads/document.pdf>>. Acesso em: 27 set 2018.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (org.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2014 a 2017)**. Edição especial 2018. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccoes_2018.pdf>. Acesso em: 6 nov 2018.

MARANHÃO. Governo do Estado do. **Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO)**. Disponível em: <<http://www.sigo.ma.gov.br/sigo.php>>. Acesso em: 25 out 2018.

MARANHÃO. Governo do. Secretaria de Transparência e Controle (STC). **Decreto nº 31.763, de 20 de maio de 2016**. Disponível em: <<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4227>>. Acesso em: 4 mar 2018.

MARANHÃO. Poder Judiciário do Estado. JurisConsult. **Estatística de violência contra as mulheres – Comarca São Luís**. Disponível em: <<http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/mulher-statistics-violence-women-list>>. Acesso em: 8 out 2018.

MARANHÃO. Polícia Militar. **Heróis de Farda – CSC**. Disponível em: <<https://www.heroiscsc.com/patrolha-maria-da-penha>>. Acesso em: 04 mar 2018.

NOGUEIRA, Renzo Magno. **A evolução da sociedade patriarcal e sua influência sobre a identidade feminina e a violência de gênero**. Artigo elaborado em 11/2015 e publicado em 05/2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/48718/a-evolucao-da-sociedade-patriarcal-e-sua-influencia-sobre-a-identidade-feminina-e-a-violencia-de-genero>>. Acesso em: 24 set 2018.

ODALIA, Nilo. **O que é violência?** Brasília (DF): [s.n], 2017. (EBOOK).

OEA, Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - “Convenção De Belém Do Pará”**. Disponível em: <<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>>. Acesso em: 1 abr 2018.

OEA, Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”(1994)**. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 27 set 2018.

OLIVEIRA, Valéria Rejane Fernandes de; SOUZA, Leonardo Ferreira de. **A aplicabilidade da Lei Maria da Penha na violência contra mulher**. In: SIMPÓSIO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS (TCC). Seminário de Iniciação Científica (IC). Anais do ICESP, 2016/2º.

PARADA, Carolina Suarez. **Representações sociais de gênero na violência contra a mulher**. Rio de Janeiro: Gramma, 2017.

PARANÁ. Secretaria de Educação do Paraná. **As mulheres e as leis brasileiras através da história**. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=841>>. Acesso em: 19 ago 2018.

PENA, Rodolfo F. Alves. **A importância da mulher na sociedade**. Brasil Escola, 2014. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/geografia/a-importancia-da-mulher-na-sociedade.htm>>. Acesso em: 7 maio 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder (Dossiê)**. Revista de Sociologia e Política v. 18, nº 36: 15-23 jun 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>>. Acesso em: 16 ago 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do Trabalho Científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Selo FBSP de Práticas Inovadoras**: programa de enfrentamento à violência contra as mulheres. Disponível em: <http://casoteca.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Edital_Selo_FBSP_2018.pdf>. Acesso em: 8 nov 2018.

RAMALHO, José Ricardo. **Lei Maria da Penha e o feminicídio**. Disponível em: <<http://www.revistavisaojuridica.com.br/2017/02/01/lei-maria-da-penha-e-o-femicidio/>>. Revista Visão Jurídica – n. 116. Acesso em: 4 mar 2018.

ROSENDO, Daniela; GONÇALVES, Tamara Amoroso. **Porque a perspectiva de gênero é importante para se pensar em direitos humanos?** 2016. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/09/16/porque-perspectiva-de-genero-e-importante-para-se-pensar-direitos-humanos/>>. Acesso em: 11 set 2018.

SOARES, Nana. **Em números**: A violência contra a mulher brasileira. Publicado no Estadão em 07/09/2017, às 11h57min. Disponível em: <<http://emails.estadao.com.br/blogs/nana-soares/em-numeros-a-violencia-contra-a-mulher-brasileira/>>. Acesso em: 1 abr 2018.

SUAREZ, Mireya. **Gênero**: uma palavra para desconstruir ideias e um conceito empírico e analítico. In: SILVA, K. (org). **Gênero no mundo do trabalho: I Encontro de Intercâmbio de Experiências do Fundo de Gênero no Brasil**. Brasília, DF: Agência Canadense, 2000.

TEDESCHI, Losandro Antônio. **As mulheres e a história**: uma introdução teórico

metodológica. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2012.

VECCHIA, Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla. **5 Ongs Feministas Brasileiras que você deveria conhecer.** Disponível em: <<http://www.rosapenido.com.br/ongs-feministas-brasileiras-que-voce-deveria-conhecer/>>. Acesso em: 19 ago 2018.

APÊNDICE A - Questionário



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIADE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “GONÇALVES DIAS”
“Escola de Comandantes, Celeiro de Líderes”

Criada pela Lei Estadual (MA) nº 5.657 de 26/04/1993.
 Unidade de Ensino Superior através da Lei nº 9.658 de 17 de julho de 2012

Senhores,

O presente questionário engloba a pesquisa de campo do trabalho de conclusão do Curso de Formação de Oficiais, que tem como título: PATRULHA MARIA DA PENHA NA PMMA: desafios na efetivação das medidas protetivas.

Desde já, agradeço a participação de todos os envolvidos, e solicito, cordialmente, total sinceridade ao responder as assertivas que se seguem. É garantido o total anonimato das respostas.

Camilla da S. B. Cardoso – Cad PM-Aluna Oficial/CFO PMMA

1. Dados socioeconômicos

Sexo: ()Feminino ()Masculino
Faixa etária: ()18 a 25 ()26 a 32 ()33 a 40 () mais de 40
Estado civil: () Solteiro () Casado () Outro
Ocupação: () Praça () Oficial
Tempo de Serviço na Corporação: () Menos de 10 anos () Entre 10 e 20 anos () mais de 20 anos

2. Questionário

1) Há quanto tempo está na Patrulha Maria da Penha (PMP)?

() Menos de 06 meses

() 01 ano

() Mais de 01 ano

2) Desempenha alguma função específica na PMP? Se sim, qual?

() Não

() Sim _____

3) Você se identifica com o trabalho desenvolvido pela PMP?

() Não

() Sim

() Às vezes

4)O clima organizacional favorece esse trabalho?

- () Não
- () Sim
- () Às vezes

5)A PMP oferta treinamento, qualificação, cursos para a melhor fluidez do serviço?
Com qual frequência?

- () Não
- () Sim. Uma vez por mês
- () Sim. Duas ou mais vezes por mês
- () Sim. Anualmente
- () Sim. Semestralmente

6)Em relação às mulheres vitimadas, estas oferecem alguma resistência ao trabalho da PMP?

- () Não
- () Sim
- () Às vezes

7)Qual a frequência de visitas, acompanhamentos em relação às mulheres vitimadas?

- () Uma vez por semana
- () Duas a três vezes por semana
- () Quatro ou mais vezes por semana
- () Uma vez por mês ou menos
- () Duas ou mais vezes por mês

8)São realizadas palestras, seminários, encontros como forma de conscientização das mulheres acerca da violência doméstica e familiar? Com qual frequência?

- () Não
- () Sim. Uma vez por semana
- () Sim. Duas a três vezes por semana
- () Sim. Quatro ou mais vezes por semana
- () Sim. Uma vez por mês ou menos
- () Sim. Duas ou mais vezes por mês

9)No desempenho da função, a PMP trabalha com parceiros? Se sim, cite alguns.

- () Não
- () Sim _____

10)O número de policiais militares hoje na PMP é suficiente para atender a demanda?

- () Não
- () Sim

11)Os recursos materiais (Viaturas, Armamento, Colete, dentre outros) são em número suficiente para atender a demanda?

- () Não
- () Sim

12)Quais as sugestões a serem feitas, para o melhor desempenho na atuação da PMP, no combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher?

13)A PMP está sendo efetiva no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?

()Não

()Sim

ANEXOS

ANEXO A – Ofício



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
 DIRETORIA DE ENSINO
 ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS
 “Escola de Comandantes, Celeiro de Líderes”
 Criada pela Lei Estadual (MA) nº 5.657 de 26/04/1993
 Conveniada a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA desde Abril/1993
 Unidade de Ensino Superior através da Medida Provisória (MA) nº 122 de 19/04/2012.

São Luís, 03 de setembro de 2018.

Ofício nº 232/2018 – CA/APMGD

Do Cel QOPM Comandante da APMGD
 À Cel QOPM Comandante do CSC
 Assunto: Apresentação de Praça Especial

Apresento a Cadete PM 48/14 **Camilla** da Silva Barros Cardoso, Mat: 2457620, aluna do IV ano do Curso de Formação de Oficiais PM, a este Comando, para que a mesma possa realizar pesquisa de campo nesta Unidade, referente ao seu trabalho monográfico para conclusão de curso, que tem como tema “**A PATRULHA MARIA DA PENHA: desafios na efetivação das medidas protetivas**”. O período requerido está compreendido nos meses restantes do ano corrente, para que possa visitar a Patruiha Maria da Penha (PMP) no intuito de obtenção dos dados necessários à sua pesquisa monográfica.

Atenciosamente,


CEL QOPM RAIMUNDO NONATO SANTOS SÁ
 Comandante da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias

Recebido em:
 09/11/18
 JMM
 259 BA

ANEXO B - Áreas e bairros de atendimento da Patrulha Maria da Penha

ÁREA 1 (ARAÇAGI)	Araçagi
	Miritiua
	Olho d'agua
	Matões/ Turu
	Parque Jair
	Parque Florence/Turu
	Turu
	Vila Luizão
	Divineia
	Sol e Mar
	Raposa
	Habitacional Turu
	Farol do Araçagi
	Chácara Brasil
	Aririzal
Jardim Eldorado	
Pirâmide	

ÁREA 2 (BR)	Distrito Industrial
	Rio Grande
	Estiva
	Vila Esperança
	Maracanã
	Pedrinhas
	Vila Cabral
	Mangue Seco
	Matinha do Rio Grande
	Quebra Pote
	Ribeira
	Tibiri
	Tibirizinho
	Vila funil
	Inhaúma
	Igaraú
	Vila Itamar
Vila Maranhão	

ÁREA 3 (ITAQUI BACANGA)	Vila Sarney Filho Industrial
	Anjo da Guarda
	Ilha da Paz
	Vila Nova
	Alto da Esperança
	Bom Jesus
	Gancharia
	Gapara
	Jambeiro

	Residencial Paraíso
	Vila Embratel
	Sá Viana
	Vila Ariri
	Vila Bacanga
	Mauro Fecury I e II
	Fumacê
	Tamancão
	Ponta do Bonfim

ÁREA 4 (CENTRO)	Apeadouro
	Liberdade
	Camboa
	Genipapeiro
	Areinha
	Desterro
	Fé em Deus
	Monte castelo
	Retiro Natal
	Bom milagre
	Bairro de Fátima
	Vila Passos
	Vila Bessa
	Fabril
	Madre Deus
Codozinho de Cima	
Lira	
Belira	

ÁREA 5 (COHATRAC)	Cohatrac
	Anil
	Cohab
	Chácara Itapiracó
	Parque Vitória
	Residencial Canudos
	Aurora
	Isabel cafeteira
	Cruzeiro do Anil
	Forquilha
	Novo Cohatrac
	Pirapora
	Planalto Anil
	Alto do Pinho
	Piquizeiro
Santo Antonio	

ÁREA 6 (SÃO FRANCISCO - ANGELIM)	São Francisco
---	---------------

	Ilhinha
	Jaracaty
	Praia de São Marcos
	Calhau
	Alto do Calhau
	Vila Conceição (alto do calhau)
	Ponta d'areia
	Parque Athenas
	Renascença
	Vicente Fialho
	Vinhais
	Cohama
	Cohajap
	Cohafuma
	Barramar
	Bequimão
	Rio Anil
	Ipase
	Angelim
	Novo Agelim
	Cantinho do Céu
	Residencial Pinheiros
	Pão de Açucar

ÁREA 7 (CIDADE OLIMPICA – CIDADE OPERÁRIA)	Cidade Olimpica
	Cidade Operária
	João de Deus
	São Cristovão
	São Bernardo
	Santa Efigenia
	Vila São Luis
	Vila Janaina
	Vila Brasil
	Vila Geniparana
	Vila Cafeteira
	Vila Riod
	Recanto dos Pássaros
	Recanto dos Signos
	Residencial Tiradentes
	Jardim Tropical
Jardim América	

ÁREA 8 (PAÇO DO LUMIAR – MAIOBÃO)	Estrada da Maioba
	Maiobão
	Jota Lima
	Maiobinha
	Paço do Lumiar
	Pau Deitado
	Lima Verde
	Itapera/ Maioba
	Residencial Terra Nova

	Residencial Terra Livre
	Vila Kiola
	Vila Marly Abdala
	Vila Sarney Filho
	Parque Horizonte
	Vila do Povo
ÁREA 9 (RIBAMAR)	Cidade Alta
	Miritiua
	Parque Jair
	Nova Terra
	Turiuba
	Vila Flamengo
	Vila Piçarreira
ÁREA 10 (VILA PALMEIRA)	Vila Palmeira
	Alemanha
	Santa Cruz
	Vera Cruz
	Radional
	Outeiro da Cruz
	Filipinho
	Bairro de Fátima
	João Paulo
	Sacavem
	Túnel do Sacavem
	Caratatiua
	Coroadinho
	Coroado
	Parque Nice Lobão
	Bom Jesus
	Residencial João Alberto
	Vila Conceição (Coroadinho)
	Vila dos Nobres
	Barreto
Ivar Saldanha	
Coheb do Sacavem	
Jordoa	
Parque Timbira	
ÁREA 11 (SÃO RAIMUNDO)	São Raimundo
	Vila Cascável
	Vila Cutia
	Santa Bárbara
	Vila Vitória
	Vila Magril
	Andiroba
	Santa Maria
	Bom jardim
	Maro Groso
	Tagipurú
	Tajaçuaba
	UNICAMP

	Coquilho
	Cajupe
	Guarapiranga

ANEXO C - Questionário de Atendimento Inicial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL

CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO			
Cmt da guarnição:		Motorista	
Patrulheiro 1:		Patrulheiro 2:	
Nº da MFU:		Data da 1ª visita:	
IDENTIFICAÇÃO DA ATENDIDA			
1. Nome:			
2. Endereço residencial:			
4. Ponto de referência:		3. Bairro:	
5. Telefones:			
6. Endereço para visita:		7. Bairro:	
8. Ponto de referência:			
9. Melhor turno para visita		10. Melhor dia para visita	
Matutino		Semana	
Vespertino		Fim de semana	
12. Quantidade de filhos:		11. Estado Civil	
0 a 4 anos		Casado/União Estável	
5 a 10 anos		Solteira	
11 a 15 anos		Divorciada	
16 a 18 anos		Separada	
Acima de 18 anos		13. Filhos com o autor?	
14. Escolaridade (C para completo; I para incompleto)		Sim	
Não escolarizada		Não	
Fundamental I		15. Raça/etnia	
Fundamental II		Preta	
Ensino Médio		Amarela	
Graduação		Parda	
Pós Graduação		Branca	
16. Idade:		Outra	
17. Religião		18. Profissão/Ocupação:	
Católica		19. Último emprego/ocupação:	
Protestante		20. Trabalha? Sim	
Espírita		Não	
Outra		21. Local de Trabalho:	
22. Renda (SM - salários mínimos)			
Não revelou			
Até 01 SM			
De 02 a 04 SM			
Outro:			
Sem renda			
Até 02 SM			
Acima de 05 SM			
23. Quem é o maior responsável pelo sustento da família?			
A própria			
O autor			
Outro. Quem?			
24. Participa de algum Programa ou benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal:			
Programa Bolsa Família			
Benefício de Prestação Continuada - BPC			
Programa Minha Casa, Minha Vida			
Programa Primeiro Passo			
Outros:			

25. Tipo de Violência Sofrida			
Física	Moral	Patrimonial	
Psicológica	Sexual	Outra	
Informar se o autor foi notificado sobre a MP: Sim () Não () Não tem conhecimento ()			
Justificar o caso negativo: Não foi localizado () Não solicitou MPU () Foi enviada a MPU sem solicitação da autoridade () Outras () especificar:			
IDENTIFICAÇÃO DO (S) AUTOR (A)			
26. Nome:		Idade:	
27. Grau de parentesco:			
Companheiro/esposo/amoroso		Pai/mãoprimeiro	
Ex-companheiro/ ex-esposa/ ex-amoroso		Mãe/grãprimeira	
Outro:		*Flexionar gênero, se necessário.	
28. O autor responde a algum processo?		Sim	Não
29. Ocupação/Trabalho:			
30. Local de Trabalho:			
31. Endereço do Local de Trabalho:			
32. Raça/etnia	Preta	Parda	Branca
			Amaril. Indígena Outra:
33. Tempo de relação com o agressor:		anos	meses
35. O autor costuma ser violento com outras pessoas?		Sim	Não
36. Escolaridade:			
Não escolarizado		Ensino Médio	
Fundamental I		Graduação	
Fundamental II		Pós Graduação	
38. Usuário de álcool ou outras drogas:		Alcool ()	Outras Drogas ()
39. Há informações que seja integrante de facção criminosa:		Sim ()	Não () Nome da Facção:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
40. Encaminhamento para as Instituições Parceiras:			
41. Outras solicitações/observações:			
Atribuição de Risco para a ADVI DA FMP: () verde () amarelo () vermelho			

São Luís, de _____ de 2018.

Assinatura da atendida

Ass. do Cmt da Guarnição

ANEXO D – Certidão de Fiscalização de Medida Protetiva



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA

(Utilizar em caso de ocorrência de vulto)

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de 20____, a guarnição comandada pelo (a) _____ PM (graduação) _____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço

_____, onde reside a Sra. _____

que solicitou Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU nº _____, onde foi constatado que _____

Telefones de contato da atendida: _____

Grau de risco(Preenchimento pelo ADM PMP): () Alto () Médio () Baixo

O acusado voltou a importunar a vítima: () Sim () Não

Atendida

Testemunha

Cmte da Guarnição:

Matrícula:

Motorista:

Matrícula:

Patrulheiro1:

Matrícula:

Patrulheiro 2:

Matrícula:

ANEXO E - Certidão de Negativa de endereço ou não localização da solicitante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE ENDEREÇO OU NÃO LOCALIZAÇÃO DA SOLICITANTE

Certifico conforme dados abaixo, que a Guarnição da PMP compareceu ao endereço _____, onde reside a _____ Sra. _____ que solicitou Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU nº _____, onde foi constatado que:

1. TENTATIVA				
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt.
COMANDANTE		MATRÍCULA		
MOTORISTA		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA		
TIPO DE MONITORAMENTO		Visita	Contato Telefônico	
ATENDIDA NÃO LOCALIZADA:				
ENDEREÇO INCORRETO E OU INCOMPLETO				
2. TENTATIVA				
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt.
COMANDANTE		MATRÍCULA		
MOTORISTA		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA		
TIPO DE MONITORAMENTO		Visita	Contato Telefônico	
ATENDIDA NÃO LOCALIZADA:				
ENDEREÇO INCORRETO E OU INCOMPLETO				

ANEXO F - Certidão de Recusa de atendimento por parte da vítima de violência doméstica



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de 2018, a guarnição comandada pelo (a) _____ PM (graduação) _____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço _____

_____, onde reside a Sra. _____

_____, que possui a Medida Protetiva de nº _____, onde a mesma se **RECUSA** a receber atendimento por parte da Patrulha Maria da Penha, pelos seguintes motivos: _____

- () Não há necessidade, por esta sendo cumprida pelo agressor;
 () Por sentir-se constrangida com a presença da PM;
 () Alega a mudança de endereço e não ser necessário o atendimento;
 () Outros, especificar: _____

 (Imprescindível o motivo da recusa e assinatura da vítima).

Assinatura da Atendida
 () Recusa-se a assinar.

Cmte da Guarnição:
 Matrícula:

Motorista:
 Matrícula:

Patrulheiro1:
 Matrícula:

Patrulheiro 2:
 Matrícula:

ANEXO G – Certidão de Retorno do Companheiro ao Lar



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

CERTIDÃO DE RETORNO DO COMPANHEIRO AO LAR

Certifico que no dia _____ do mês de _____ do ano de 2018, a guarnição comandada pelo (a) _____ PM (graduação) _____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço _____, onde reside a Sra. _____

que havia solicitado Medida Protetiva de Urgência de número: _____, e que, ao chegar no local, foi constatado na sua residência a presença de seu companheiro, o Sr. _____,

Requerido na referida Medida Protetiva. OU a Guarnição da PMP foi informada pela atendida que havia retornado a relação com o companheiro.

Indagada, a protegida disse que _____

O autor disse que _____

Assinatura da Atendida

Assinatura do Companheiro

Negou-se a assinar

Encontra-se ausente

Cmte da Guarnição:

Matrícula:

Motorista:

Matrícula:

Patrulheiro1:

Matrícula:

Patrulheiro 2:

Matrícula:

ANEXO H - Relatório de Atendimento – Monitoramento

			
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA PATRULHA MARIA DA PENHA			
1. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO			
MPU Nº	VALIDADE		
NOME DA A'ENDIDA			
NOME DO ARESSOR			
ENDEREÇO			
PCNTO DE REFERÊNCIA			
TELEFONES			
2. MONITORAMENTO REALIZADO			
DATA	HORÁRIO		Visita da Post
CCMANDANTE	MATRÍCULA		
MOTORISTA	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2	MATRÍCULA		
TIO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	
RESUMO DO A'ENDIMENTO			
DATA	HORÁRIO		Visita da Post
CCMANDANTE	MATRÍCULA		
MOTORISTA	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2	MATRÍCULA		
TIO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	
RESUMO DO A'ENDIMENTO			
DATA	HORÁRIO		Visita da Post
CCMANDANTE	MATRÍCULA		
MOTORISTA	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1	MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2	MATRÍCULA		
TIO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	
RESUMO DO A'ENDIMENTO			

ANEXO I - Certidão de Informação de Término de Atendimento à Assistida



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE TÉRMINO DE ATENDIMENTO À ASSISTIDA

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de 2018, a guarnição comandada pelo (a) _____ PM (graduação) _____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço _____

_____, onde reside a Sra. _____

_____ que solicitou Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU n° _____, onde foi informado á solicitante que o atendimento da Patrulha Maria da Penha será encerrado pelo fim da validade da Medida Protetiva de urgência, igualmente, foi informada a mesma que em caso de necessidade de continuação de atendimento, a assistida deve ir ao Fórum competente para solicitar revigoração da MPU.

A atendida já foi solicitar renovação da MPU? Sim () Não ()

Há, de acordo com o relato da assistida, necessidade de renovação? Sim () Não ()

Atendida

Cmte da Guarnição:

Matrícula:

Motorista:

Matrícula:

Patrulheiro 1:

Matrícula:

Patrulheiro 2:

Matrícula:

ANEXO J - Pesquisa de Pós Atendimento



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA**

PESQUISA DE PÓS ATENDIMENTO

ATENDIDA:							
M.P.U:							
DATA DA VISITA:				TELEFONES:			
ENDEREÇO:							
CMT DA GUARNIÇÃO:				MOTORISTA:			
PATRULHEIRO 1:				PATRULHEIRO 2:			
Nº	ITEM AVALIADO	PÉSSIMO	RUI M	REGULAR	BOM	ÓTIMO	EXCELENTE
1.	Quantidade de visitas realizadas						
2.	Tempo de duração das visitas						
3.	Qualidade das informações e orientações prestadas						
4.	Qualidade do atendimento (cortesia, atenção, equilíbrio)						
5.	Postura dos policiais						
Nº	ITEM AVALIADO					SIM	NÃO
6.	As visitas da PMP geraram algum tipo de transtorno no local de moradia ou no ambiente de trabalho?						
7.	Passou a se sentir mais segura após o acompanhamento da PMP?						
8.	O (a) acusado (a) voltou a importunar após atendimento da PMP?						
9.	Recomendaria o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha?						
10.	Foi destrutada por outra instituição da Rede de Atendimento a Mulher						
Nº	Em caso afirmativo, assinalar a instituição:						
11	Delegacia Especial da Mulher (Outra delegacia) :						
12	2º Vara de Combate a Violência Domestica e Familiar contra mulher(Onde solicita MPU):						
13	Promotoria Especializada na Defesa da Mulher:						
14	Defensoria Publica – Núcleo de defesa da mulher:						
15	CRAM (Casa da Mulher Brasileira)						

São Luís, ____ de _____ de 2018.

Assinatura